



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Protocolo Geral  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01290028    Ano: 2026    Emissão: 29/01/2026    Hora: 11:40:38

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO:**  
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

**TITULAR / ORGÃO:**  
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

#### Outras Informações:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS SILVA SOBRINHO

\_\_\_\_\_  
Recebido Por

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_:  
Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Protocolo Geral  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01290028    Ano: 2026    Emissão: 29/01/2026    Hora: 11:40:38

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO:**  
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

**TITULAR / ORGÃO:**  
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

#### Outras Informações:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS SILVA SOBRINHO

\_\_\_\_\_  
Recebido Por

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_:  
Hora



Olivença/AL, 29 de janeiro de 2026.

Memorando nº 2A /2026

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito do Município de Olivença/AL

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

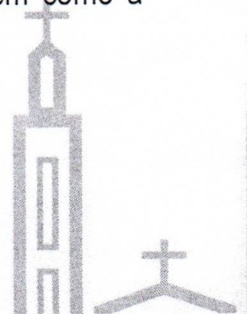
Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para veículos leves, pesados e maquinários que compõem a frota oficial do Município de Olivença/AL é essencial para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade dos bens públicos. A frota municipal é fundamental para a execução de serviços administrativos, operacionais e essenciais à população, sendo indispensável que esteja em condições adequadas de uso.

A realização periódica de manutenções preventivas e corretivas contribui para a redução de falhas mecânicas, a prevenção de acidentes, a diminuição de custos com reparos emergenciais e a continuidade dos serviços públicos. Além disso, o fornecimento de peças adequadas e de qualidade assegura maior eficiência operacional e prolonga a vida útil dos veículos e maquinários.

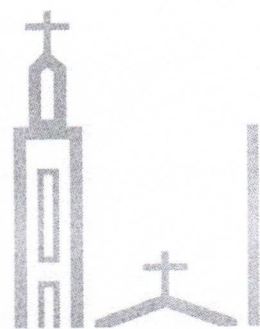
Dessa forma, a referida contratação mostra-se necessária para atender de maneira eficaz às demandas do Município, garantindo a regularidade, a segurança e a economicidade na gestão da frota pública.

Ressalta-se que a contratação deverá obedecer às disposições estabelecidas no termo de referência em anexo, no qual constam a finalidade, a justificativa, bem como a especificação e a quantidade dos serviços e peças a serem adquiridos.





*Maize Ruth Barros Brito Dionísio*  
**MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO**  
Secretária Municipal de Administração





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

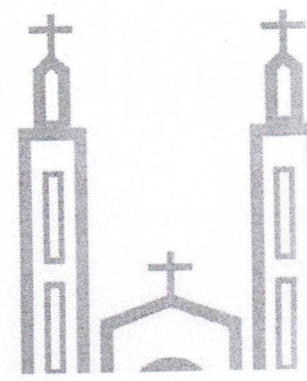
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.	
SETOR / UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
JUSTIFICATIVA	<p>A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para veículos leves, pesados e maquinários que compõem a frota oficial do Município de Olivença/AL é essencial para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade dos bens públicos. A frota municipal é fundamental para a execução de serviços administrativos, operacionais e essenciais à população, sendo indispensável que esteja em condições adequadas de uso.</p> <p>A realização periódica de manutenções preventivas e corretivas contribui para a redução de falhas mecânicas, a prevenção de acidentes, a diminuição de custos com reparos emergenciais e a continuidade dos serviços públicos. Além disso, o fornecimento de peças adequadas e de qualidade assegura maior eficiência operacional e prolonga a vida útil dos veículos e maquinários.</p> <p>Dessa forma, a referida contratação mostra-se necessária para atender de maneira eficaz às demandas do Município, garantindo a regularidade, a segurança e a economicidade na gestão da frota pública.</p>
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$1.432.500,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), tendo em vista os processos licitatórios formulados por outros órgãos, destacando-se a ARP nº 001 PE 06/20205 do Município de Junqueiro/AL, disponível no Porta da Transparência do município.
PREVISÃO DE ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	O prazo de execução do serviço será de acordo com a demanda da Secretaria de Administração, contados do efetivo



	recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.
OPÇÃO LEGAL	Contratação com base na Lei nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 29 da Lei 14.133/21.

Olivença/AL, 29 de janeiro de 2026.

  
**MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO**  
Secretária Municipal de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 06/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025**, Processo Administrativo nº **01060017/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL nos LOTES: 01,02 e 03, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 06/2025, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA		
CNPJ: 19.314.704/0001-67	Telefone: (82) 3543-1204 /3539-3179	e-mail: domjonasautopecas@hotmail.com	
Endereço:	ROD BR 101, Nº 1986 – Bairro Sebastião Vilela, Teotônio Vilela/AL		

#### LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR OU PERCENTUAL	VALOR TOTAL
1	5860	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica.	Homem/hora	20.000	R\$ 49,50	R\$ 990.000,00

Página 1 de 14

COMERCIO DE  
AUTO PEÇAS AZUL  
LTDA:19314704000

167

Assinado eletronicamente por DOM JONAS PEREIRA DA SILVA  
CPF: 077.789.934-57  
RUA JOÃO DE DEUS, 76 - CENTRO - JUNQUEIRO - ALAGOAS  
CNPJ: 12.265.468/0001-97  
RUA JOÃO DE DEUS, 76 - CENTRO - JUNQUEIRO - ALAGOAS







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



7.3. 10.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

### 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos bens a serem mantidos, mediante substituição de peças que se apresentarem desgastadas, defeituosas ou ainda pela execução de regulagens e ajustes necessários.
- 8.2. A Contratada deverá fornecer a Contratante, após o término dos serviços, laudo técnico explicitando os préstimos executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução dos problemas encontrados no aparato mantido.
- 8.3. A prestação dos serviços não promoverá a geração de nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.4. A relação dos bens estabelecidos neste artefato poderá ser acrescida devido a incorporação de novos bens ou subtraída por ocasião da retirada de qualquer destes, independente do motivo, não concorrendo para qualquer tipo de reajuste nos valores pactuados.
- 8.5. A critério da Contratante, a Contratada poderá fornecer peças para eventuais reparos de pequena monta a serem realizados por pessoal próprio e nas próprias instalações da Administração, sem contratação de mão-de-obra. Nestes moldes, a Contratada se obriga a aplicar o mesmo desconto percentual sobre as tabelas oficiais das montadoras constantes da proposta vencedora.
- 8.6. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do Contrato, em conformidade com os prazos estabelecidos neste artefato e no Código de Defesa do Consumidor.
- 8.7. No momento da devolução do veículo ou maquinário, a Contratada deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impresa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- 8.8. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar a devida correção e/ou substituição de peça, complemento e acessório, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 8.9. Os serviços serão executados na oficina da Contratada, ou, excepcionalmente, nas dependências da Contratante, desde que devidamente justificado.
- 8.10. Os serviços deverão ser executados, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, visto se tratar de patrimônio público, sendo necessário mantê-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 8.11. A Contratada deverá disponibilizar número de contato telefônico para chamadas diretas fora do horário normal de expediente para o Gestor do Contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 8.12. Os serviços solicitados pelo Gestor do Contrato deverão ser executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra e na tabela oficial de preços de peças e acessórios novos, genuínos ou originais, emitida pelo fabricante dos bens constantes do presente Termo de Referência.
- 8.13. Realizado o serviço e/ou fornecimento de peças, a Contratada emitirá Relatório de Assistência Técnica, discriminando todas as falhas verificadas, dados relevantes, itens revisados, consertados, substituídos, período de início do atendimento do bem que apresentou falha e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

ℓ Página 4 de 14

COMERCIO DE  
AUTO PECAS AZUL  
LTDA:19314704000

167

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 02/04/2015  
AUTO PECAS AZUL LTDA: 174002167  
Nº 12.265.468/0001-97  
TEC. CHAGS VILGAZ, COMERCIALISTA  
RUA JOAO DE DEUS, 76 - CENTRO - JUNQUEIRO - ALAGOAS  
CNPJ: 12.265.468/0001-97  
ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 02/04/2015  
AUTO PECAS AZUL LTDA: 174002167  
RUA JOAO DE DEUS, 76 - CENTRO - JUNQUEIRO - ALAGOAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



8.14. A Contratada obrigatoriamente orientará o motorista/operador do bem e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar(em) seus pertences antes de se iniciar o serviço de socorro mecânico.

### Manutenção preventiva

8.15. Compreende a sistemática de revisões regulares, com a finalidade de proporcionar melhores condições de desempenho do bem, no que condiz ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação da viatura ou em danos aos seus componentes e peças.

8.16. A referida manutenção se constituirá de revisões periódicas solicitadas pelo Gestor do Contrato, sempre que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros) nos casos de veículos automotores, e nas questões relacionadas as máquinas agrícolas após 300 (trezentas) horas trabalhadas por equipamento, a contar da última revisão realizada, segundo as diretrizes do manual do fabricante, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, lubrificação, troca de óleo e fluidos ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante.

### Manutenção corretiva

8.17. Consiste no conjunto de atividades que visa tornar operacional as motocicletas, veículos e maquinários ocasionalmente desativados ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos e reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, freios, luzes, cintos de segurança, reparos de pneus (remendos) e câmara de ar, além de outros de mesma natureza.

8.18. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Gestor do Contrato, tendo por finalidade corrigir possíveis falhas apresentadas no bem.

8.19. A manutenção corretiva será realizada de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Contudo, a Contratada deverá estar disponível para atendimentos de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

### Serviço de mecânica geral

8.20. Caracteriza-se pela desmontagem, retífica, reparo, montagem e ajuste de motores a combustão, de baixa e alta pressão, dos bens movidos a álcool, gasolina ou diesel, incluindo substituição de peças, como também pela reparação, substituição, montagem, ajustes de cubos de roda, rodas, pneus, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d' água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e ou trações 4x4, freios, embreagem, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), recuperação de esteiras e material rodante, troca de lâminas, cantos de lâminas, bicos escarificadores, pinos, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, compreendendo, assim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos de veículos e maquinários oficiais do município.

### Serviço elétrico e eletrônico

8.21. Compreende a revisão e o conserto de todo sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lanternas dianteiras e traseiras, lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, travas elétricas, limpador de para-brisa, alternador, motores elétricos, acessórios de sinalização dentre outros, observando o plano de revisão periódica constante no manual do fabricante.

### Serviços de suspensão/direção

*[Handwritten signature]*

Página 5 de 14

COMERCIO DE  
AUTO PECAS AZUL  
LTDA:19314704000  
167

Alameda...  
Auto Peças Azul Ltda...  
CNPJ: 19.314.704/0001-00  
Rua...  
167



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



8.22. Consiste na revisão do sistema de suspensão, tal como molas, freios, tração, transmissão, alinhamento, balanceamento, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros, e ainda revisão do sistema de direção, tanto quanto aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros, de forma a garantir a segurança e a estabilidade do bem.

### Utilização de peças genuínas

8.23. Equivalem a peças que possuem a logomarca do fabricante na sua embalagem e foram homologadas/certificadas/garantidas pela montadora do bem, a qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção do mesmo, em virtude de terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda objeto de controle de qualidade no processo de fabricação.

### Utilização de peças originais

8.24. Representam as peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças genuínas, entretanto não possuem o "selo" do fabricante na embalagem, sendo acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem, onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações.

### Fornecimento de peças

8.25. Quanto ao emprego de peças, este procedimento só poderá ocorrer mediante autorização do Gestor do Contrato, no orçamento que lhe for submetido pela Contratada.

8.26. Os preços propostos no orçamento serão analisados pelo Gestor do Contrato, que se posicionará em caráter de urgência sobre a viabilidade de aceite dos valores apresentados, os quais devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

8.27. Para as peças disponíveis em estoque, a Contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, emitir orçamento prévio e entregar ao Gestor do Contrato, que analisará se os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, autorizando a reposição das mesmas, se for o caso.

8.28. Para as peças não disponíveis em estoque, a Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço correspondente, apresentar orçamento para fins de análise da viabilidade dos preços com os praticados no mercado e posterior autorização pelo Gestor Contrato das reposições necessárias, se for o caso.

8.29. Servirá de parâmetro para montantes utilizados para aquisição de peças o valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem, não podendo ser ultrapassado este percentual, pois, se assim for, o bem se tornará inservível para a Administração.

8.30. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do bem, a emissão da autorização de execução do serviço ficará condicionada a análise e autorização expressa da Autoridade Superior do Órgão Gerenciador.

8.31. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE (<https://www.veiculos.fipec.org.br>) para consulta do valor de mercado dos bens a serem mantidos, quando couber.

8.32. A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo Gestor do Contrato.

6.33. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Gestor do Contrato junto a embalagem da peça aplicada.

Página 6 de 14

COMERCIO DE  
AUTO PECAS AZUL  
LTDA:19314704000

167

ANEXO ORÇAMENTO ESPECIFICADO DO  
AUTO PECAS AZUL LTDA:19314704000  
RUA JOÃO DE DEUS, Nº 76 - CENTRO - JUNQUEIRO - ALAGOAS  
CNPJ: 12.265.468/0001-97  
FONE: (82) 3541-1305  
E-MAIL: [comercio@autopecasazul.com.br](mailto:comercio@autopecasazul.com.br)  
Página 6 de 14



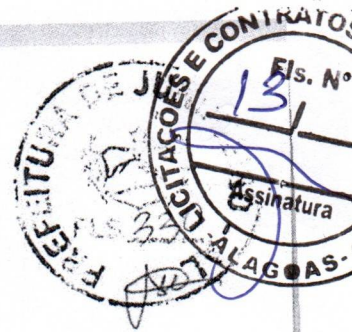


## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

### Recebimento

10.1. Os préstimos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento

Página 8 de 14

COMERCIO DE  
AUTO PECAS AZUL  
LTDA:19314704000

167

ASSINATURA  
AUTENTICADA  
E-MAIL: 19314704000@GMAIL.COM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os préstimos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.11.1. O prazo de validade:

Página 9 de 14







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 12.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto licitatório, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 12.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto licitatório, podendo até mesmo recusar o recebimento do mesmo, caso este não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.5. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de quaisquer sanções administrativas.
- 12.6. Requisitar o fornecimento do objeto licitatório conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, a qual atestará o recebimento do mesmo.
- 12.7. Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa fornecer o objeto licitatório dentro das normas estabelecidas.
- 12.8. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto licitatório e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 12.9. Solicitar a substituição do objeto licitatório que não apresentar condições de ser utilizado.
- 12.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto licitatório.
- 12.12. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências estipuladas no Edital/Contrato.
- 12.13. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto licitatório.
- 12.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária repassada pela mesma, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscal designado para este fim.
- 12.15. Garantir à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou em caso de aplicação de sanção.
- 12.16. Informar a CONTRATADA sobre eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento, exigindo a sua substituição ou reparação, conforme for o caso.

### 13. DAS SANÇÕES.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/21, a licitante que:
- 13.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;
- 13.3. Apresentar documentação falsa;
- 13.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;
- 13.6. Não mantiver a proposta comercial;
- 13.7. Cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo.
- 13.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

*[Handwritten signature]*

Página 12 de 14

COMERCIO DE  
AUTO PECAS AZUL  
LTDA:19314704000

167

Atesta a documentação CONFERIDA  
AUTOPECAS AZUL LTDA  
NO CNPJ: 19314704000  
E O FISCAL: [nome] [CPF] [RG] [Assinatura]  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº [número]  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº [número]  
AUTO PECAS AZUL LTDA: 19314704000  
Data: [data] e Hora: [hora]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 13.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;
- 13.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 13.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 13.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.
- 13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº LEI 14.133/21.
- 13.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.
- 13.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.
- 13.23. Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções

### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a): **Luciano dos Santos Souza, Matrícula Nº 24229.**

Página 13 de 14

COMERCIO DE  
AUTO PECAS AZUL  
LTDA:19314704000

167

ASSINATURA  
AUTO PECAS AZUL LTDA  
CNPJ: 19314704000  
RUA JOAO DE DEUS, 76 - CENTRO - JUNQUEIRO - ALAGOAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Junqueiro -Alagoas, 04 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL

Órgão Gerenciador

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal De Junqueiro/Al

COMERCIO DE  
AUTO PECAS  
AZUL

LTDA:19314704  
000167

Assinado digitalmente por COMERCIO  
DE AUTO PECAS AZUL  
LTDA:19314704000167  
RID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=  
TEOTONIO VILELA, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e CNPJ A1, OU=+1685458000109,  
OU=videconferencia, CN=COMERCIO  
DE AUTO PECAS AZUL  
LTDA:19314704000167  
Razão: Eu sou o autor deste documento

COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA

Fornecedor

FÁBIO BARBOSA DE ALMEIDA

CPF: 008.650.064-31

Representante legal




**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305



### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 – PE 06/2025 – Processo nº 01060017/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20/2023 – Fornecedor Registrado: COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA – CNPJ: 19.314.704/0001-67 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL nos LOTES: 01,02 e 03 – Valor global: R\$ 2.715.000,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E QUINZE MIL REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de  
Avisos da Prefeitura em  
24/04/2025.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 – PE 06/2025 – Processo nº 01060017/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20/2023 – Fornecedor Registrado: COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA – CNPJ: 19.314.704/0001-67 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL nos LOTES: 01,02 e 03 – Valor global: R\$ 2.715.000,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E QUINZE MIL REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:  
Roselânia Alves Santos  
Código Identificador:D05875DF

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14/04/2025. Edição 2532  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 01290028/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para veículos leves, pesados e maquinários que compõem a frota oficial do Município de Olivença/AL é essencial para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade dos bens públicos. A frota municipal é fundamental para a execução de serviços administrativos, operacionais e essenciais à população, sendo indispensável que esteja em condições adequadas de uso.

### 2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Houve necessidade anterior equivalente na demanda desta secretaria para fornecimento de manutenção veicular a qual vem sendo realizados procedimentos anualmente.

### 3. REQUISITOS DO OBJETO

#### 3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

#### 3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A aquisição em questão ocorre por meio do procedimento administrativo auxiliar, sistema de registro de preço, realizado por meio de certame licitatório. Isso implica que a contratação desejada não resultará em um único contrato, mesmo que possa envolver execução continuada. Neste caso, o processo permite uma série de contratações, dentro dos limites quantitativos estabelecidos e observando um período de um ano. Em outras palavras, o pregão se encerra com uma única contratação, enquanto o registro de preços possibilita múltiplas contratações, conforme necessário. Considerando essa flexibilidade, torna-se impraticável para as Secretarias do município de Olivença/AL estimar um quantitativo preciso conforme o termo de referência.

#### 3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE

**SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?**

Como se trata da necessidade de serviços de manutenção veicular, não se verifica outra solução de mercado que não seja o fornecimento desse serviço para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade dos bens públicos. Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros editais. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$1.432.500,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), tendo em vista os processos licitatórios formulados por outros órgãos, destacando-se a ARP n° 001 PE 06/20205 do Município de Junqueiro/AL, disponível no Porta da Transparência do município.

### **3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Considerando o objeto da contratação, não se faz necessário impor obrigações específicas à contratada, uma vez que aquelas estabelecidas na minuta elaborada pelo município de Olivença/AL são consideradas adequadas e suficientes.

### **3.5. ÁREAS REQUISITANTES**

São áreas requisitantes todas as secretarias do município de Olivença/AL.

### **3.6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete.
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o Art. 84 da Lei n° 14.133/2021.
- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.
- Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n°14.133/2021.
- O prazo de execução, do serviço licitado deverá ser de de acordo com a demanda da Secretaria de Administração, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os

documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do serviço será de acordo com a demanda da Secretaria de Administração, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

#### 5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

#### 6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

#### 7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução integrada de manutenção para a frota de Olivença/AL visa garantir a operacionalidade contínua e a segurança de veículos leves, pesados e maquinários. O modelo baseia-se na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra especializada.

#### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

#### 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as

licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

#### **11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL é viável e justificada por diversos fatores. Primeiramente, a terceirização desses serviços possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo que a frota esteja sempre em condições adequadas de uso para o atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município.

Além disso, contar com uma empresa especializada assegura a execução dos serviços por profissionais qualificados, em conformidade com as normas técnicas e de segurança, reduzindo riscos de falhas mecânicas, acidentes e paralisações inesperadas dos veículos e equipamentos. A manutenção adequada contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Do ponto de vista econômico, a contratação de serviço especializado possibilita a redução de

custos a longo prazo, uma vez que a manutenção preventiva evita danos maiores, prolonga a vida útil dos veículos e maquinários e minimiza gastos com reparos emergenciais. Ademais, o fornecimento de peças adequadas e compatíveis garante maior eficiência e confiabilidade na operação da frota municipal.

## 12. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

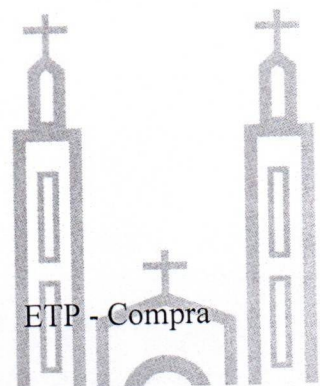
**Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

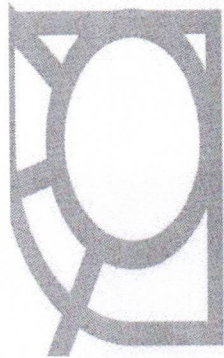
Município de Olivença/AL, 29 de janeiro de 2026.

*Maize Ruth Barros Brito Dionísio*

**MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO**

**Secretária Municipal de Administração**

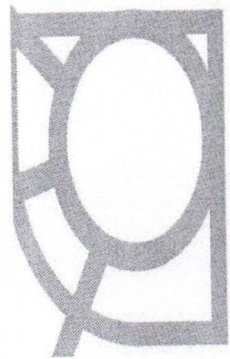




### Matriz de Riscos das Contratações

Identificação			Avaliações			Tratamento ao Risco	
Fases*	Evento de Risco²	Causas³	Consequências⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco⁶ (P) x (I)	Responsável⁸
1	Planejamento Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	CONTRATANTE
2	Gestão do Contrato Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	CONTRATADA
3	Gestão do Contrato Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no atoda conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de	1	1	1	CONTRATANTE





Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

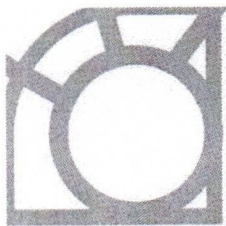
*Maize Ruth Barros Brito Dionísio*  
**MAIZÉ RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO**

Secretária Municipal de Administração



**Matriz de Riscos das Contratações**

Identificação				Avaliação5			Tratamento ao Risco	
Fases*	Evento de Risco*	Causas*	Consequências4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco6 (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco7	Responsável8
1	Planejamento Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento	CONTRATANTE
2	Gestão do Contrato Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais	CONTRATADA
3	Gestão do Contrato Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no atoda conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 01290028/2026)

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA	HOMEM/HORA	10.000
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO	DESCONTO/PEÇAS	225.000,00

LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA	HOMEM/HORA	5.000
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO	DESCONTO/PEÇAS	350.000,00

LOTE 3 – MAQUINÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA	HOMEM/HORA	1.000
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO	DESCONTO/PEÇAS	150.000,00

1.2. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.3. Os quantitativos foram baseados nas demandas auferidas pelas quantidades das unidades das secretarias do município de Olivença/AL.

1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

2.2. Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

## **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2. As Contratações decorrentes deste processo serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do órgão, mediante a emissão da autorização de fornecimento pela Prefeitura de Olivença/AL e da nota de empenho ou ordem de fornecimento do Órgão participante, podendo ser parcelada ou não de acordo com a necessidade da Administração;

3.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão participante da ATA promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao Fornecedor o pagamento das quantidades solicitadas;

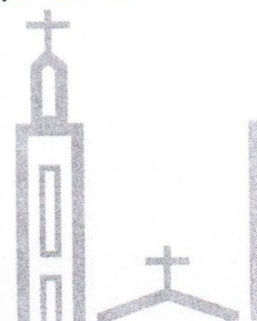
3.4. Cabe ao Fornecedor custear todas as despesas decorrentes dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação.

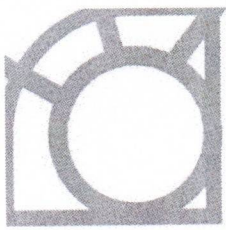
3.5. Facilitar a ação da fiscalização do órgão, cumprindo as exigências do mesmo;

3.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

3.7. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

3.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.10.1.** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, bem como se responsabilizar pelos traslados necessários para retirada, e, posterior devolução dos itens na sede da Contratante, sem repasse de quaisquer ônus adicionais à Contratante, exceto o valor de sua proposta final, observadas as descrições e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

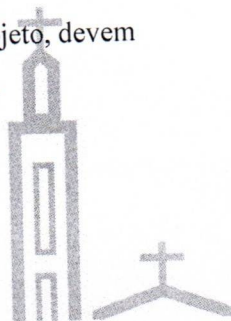
6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

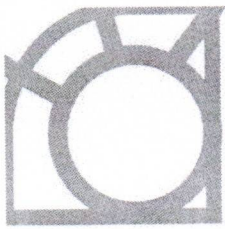
#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1. **Sustentabilidade:**

7.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.





**7.1.2. Indicação de marcas ou modelos:**

7.1.2.1. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

**7.1.3. Exigência de carta de solidariedade:**

7.1.3.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**7.1.4. Subcontratação:**

7.1.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.1.5. Garantia da contratação:**

7.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**7.1.6. Vistoria:**

7.1.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a demanda das secretarias, contados da assinatura da ordem de serviço, remessa parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Olivença/AL.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os serviços deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Administração do Município de Olivença/AL.

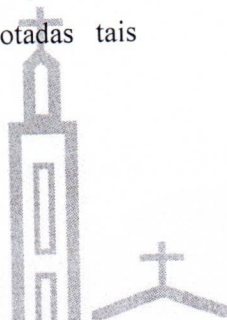
**8.4. Materiais a serem disponibilizados:**

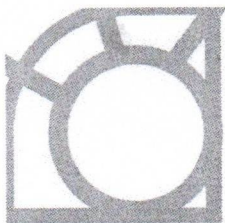
8.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

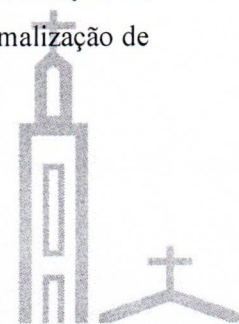
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

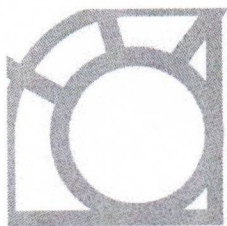
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





- 9.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. **Fiscalização:**
- 9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.7. **Fiscalização Técnica:**
- 9.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.8. **Fiscalização Administrativa:**
- 9.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.8.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.9. Gestor do Contrato:**

**9.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.9.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

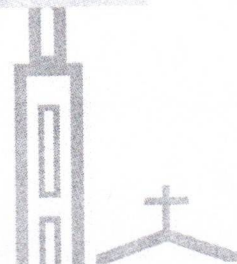
**9.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

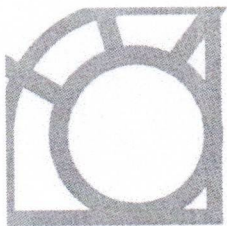
**9.9.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.9.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. Avaliação da execução:**





10.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

10.1.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

10.1.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 10.2. **Recebimento do serviço:**

10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

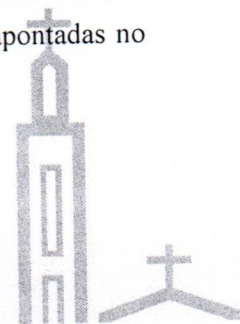
10.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

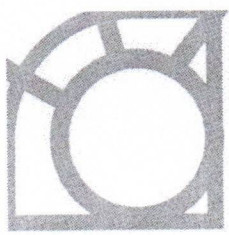
10.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.2.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.2.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





10.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) horas, contados do recebimento provisório, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

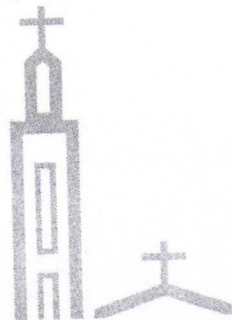
10.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

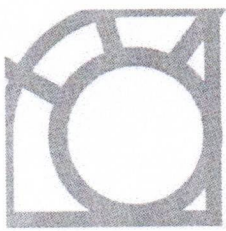
10.2.4.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

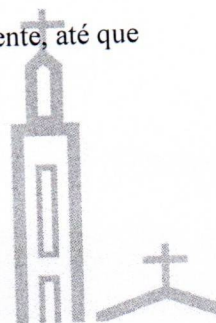
10.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

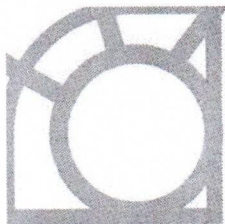
10.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





- 10.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.3. **Liquidação:**
- 10.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.3.1.1. O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.3.2.1. o prazo de validade;
- 10.3.2.2. a data da emissão;
- 10.3.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- 10.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.3.2.5. o valor a pagar; e
- 10.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 10.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 10.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.3.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.7. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.





**10.4. Prazo de pagamento:**

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

**10.5. Forma de pagamento:**

10.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.5.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

10.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

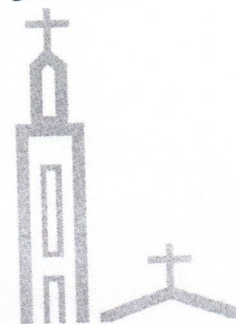
11.2. **Regime de Execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será: Empreitada por preço global.

11.3. **Exigências de habilitação:**

11.3.1. **Habilitação jurídica:**

11.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





**11.3.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

**11.3.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.3.1.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**11.3.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.3.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**11.3.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**11.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

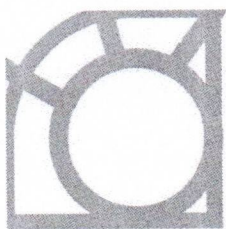
**11.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**11.3.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.3.2.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**11.3.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;





**11.3.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11.3.2.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **11.3.3. Qualificação econômico-financeira:**

**11.3.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

11.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.5. A licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote estimado da contratação

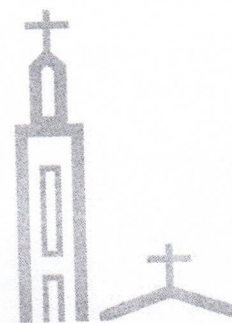
### **11.5.1. Qualificação Técnica:**

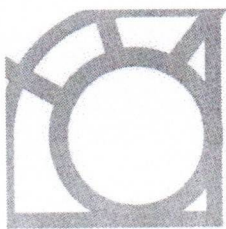
**11.5.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**11.5.1.2.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

**11.5.1.3.** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

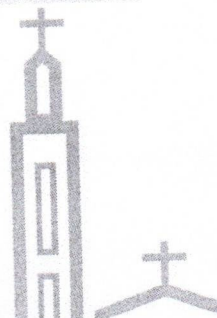
### **11.5.2. Documentos Complementares**

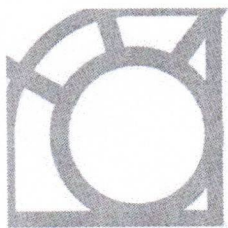




- 11.5.2.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- 11.5.2.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.
- 11.5.2.3. Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.
- 11.5.2.4. Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.
- 11.5.2.5. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.2.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.2.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.2.8. A não- regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.2.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.5.2.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.2.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





12.1. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

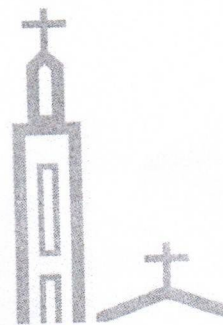
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no município de Olivença/AL.

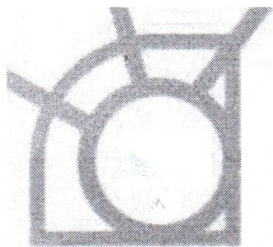
**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Olivença/AL, 29 de janeiro de 2026

**TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

*Maize Ruth Barros Brito Dionísio*  
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO  
Secretária Municipal de Administração





Processo nº: 01290028/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

### DESPACHO

Em atenção ao solicitado pela Sra. Secretária Municipal de Administração, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** e demais documentos complementares destinados a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL, por estarem em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXII, e art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em ato contínuo determino:

1. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES 67/21.
2. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação
3. Ato contínuo solicito a evolução dos autos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para adoção das formalidades cabíveis.
4. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
5. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

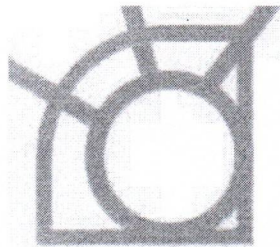
JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480  
JOSIMAR DIONÍSIO

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
Dados: 2026.01.28  
12:31:43 -03'00'

Olivença/AL, 30 de janeiro de 2026.

Prefeito do Município de Olivença/AL





Processo nº: 01290028/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

### DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

Nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 2022 será designado a MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO, Secretária Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

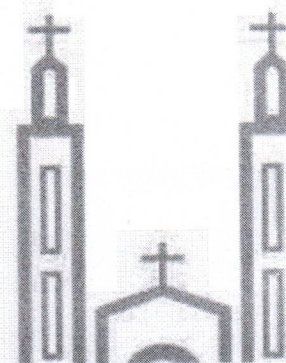
O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 30 de janeiro de 2026.

JOSIMAR  
DIONÍSIO:072  
19275480  
JOSIMAR DIONÍSIO

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONÍSIO:07219275480  
Dados: 2026.01.28  
12:31:01 -03'00'

Prefeito do Município de Olivença/AL





JNICIPAL DE OLIVENÇARua Vereador José Félix da Silva, 54, centro- Olivença- AL.CEP: 57550-000 / TELEFONE: (82) 3632-1142CNPJ: 12.2

CNPJ: 12.257.762/0001-57

Responsável: José Augusto Gonzaga Filho  
Departamento: SETOR DE COMPRAS



### Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 02/02/2026 08:33:49 e 05/02/2026 11:37:33  
Relatório gerado no dia 05/02/2026 11:42:11

MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS LEVES - LOTE 1

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total	
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 64,67	R\$ 64,67		R\$ 64,67	10000	Unidade	Serviços R\$ 646.700,00	
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>N° do Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Corrigido</b>
1	MUNICIPIO DE MARIPA / 985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	95583571000102-1-000007/2026	4	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	420	UNIDADE	03/02/2026 08:30:00	R\$	55,00
2	MUNICIPIO DE MARIPA / 985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	95583571000102-1-000007/2026	10	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	800	HORA	03/02/2026 08:30:00	R\$	79,00
3	RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES / 929554 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - SP	49217383000143-1-000006/2026	4	Manutenção de Veículos Leves - Suspensão	1	UNIDADE	02/02/2026 00:00:00	R\$	60,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,67

Valor Global: R\$ 646.700,00

### Detalhamento dos Itens

#### Item 1: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Quantidade 10.000 Serviços  
Descrição SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

R\$ 64,67  
Observação 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

R\$ 55,00

**Órgão:**

MUNICIPIO DE MARIPA / 985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR

**Objeto:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, elementos filtrantes, lubrificantes e afins, em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota

**Descrição:**

Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

**Data:** 03/02/2026 08:30:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 95583571000102-1-000007/2026  
**Lote/Item:** 1 / 4  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 420,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**Data Homologação:** 18/02/2026  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
22.815.049/0001-	M BOLDRIN COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS	R\$	55,00
		R\$	79,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:**

MUNICIPIO DE MARIPA / 985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR

**Objeto:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, elementos filtrantes, lubrificantes e afins, em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota

**Descrição:**

Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Data:** 03/02/2026 08:30:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 95583571000102-1-000007/2026  
**Lote/Item:** 1 / 10  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 800,00  
**Unidade:** HORA  
**Data Homologação:** 18/02/2026  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
09.422.935/0001-	CIMALTA S.S.W. LTDA	R\$	79,00
		R\$	60,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:**

RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES / 929554 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - SP

**Objeto:** Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do veículo Sentra placa FPE6J80, em uso no gab. do vereador Robson Vieira.

**Descrição:**

Manutenção de Veículos Leves - Suspensão Manutenção de Veículos Leves - Suspensão

**Data:** 02/02/2026 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**Identificação:** 49217383000143-1-000006/2026  
**Lote/Item:** 1 / 4  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**Data Homologação:** 02/02/2026  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
07.884.385/0007-	DR AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA	R\$	60,00



MUNICÍPIO DE OLIVENÇARua Vereador José Félix da Silva, 54, centro- Olivença- AL.CEP: 57550-000 / TELEFONE: (82) 3632-1142CNPJ: 12.257.762/0001-57  
 Responsável: José Augusto Gonzaga Filho  
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



### Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 02/02/2026 09:41:55 e 05/02/2026 14:11:59  
 Relatório gerado no dia 05/02/2026 14:15:08  
 MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS PESADOS - LOTE 2

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 97,69	R\$ 97,69	97,69	R\$ 97,69	5000	Serviços	R\$ 488.450,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE MARIPA / 985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	95583571000102-1-000007/2026	31	Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica	10	UNIDADE	03/02/2026 08:30:00	R\$	80,00
2	MUNICÍPIO DE MARIPA / 985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	95583571000102-1-000007/2026	27	Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica	400	UNIDADE	03/02/2026 08:30:00	R\$	95,00
3	MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU / 987889 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO IGUAÇU	76206499000150-1-000003/2026	3	Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	1.300	UNIDADE	30/01/2026 08:30:00	R\$	118,06

Media dos Preços Obtidos: R\$ 97,69

Valor Global: R\$ 488.450,00

### Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$	97,69
<b>Quantidade</b> 5.000 Serviços	<b>Descrição</b> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	<b>Observação</b> 0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)		
<b>Orgão:</b> MUNICÍPIO DE MARIPA / 985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	<b>Data:</b> 03/02/2026 08:30:00	<b>Valor da Proposta Final</b> R\$ 80,00
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, elementos filtrantes, lubrificantes e afins, em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico	
<b>Descrição:</b> Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica	<b>Identificação:</b> 95583571000102-1-000007/2026	
	<b>Lote/Item:</b> 1 / 31	
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br	
	<b>Quantidade:</b> 10,00	
	<b>Unidade:</b> UNIDADE	
	<b>Data Homologação:</b> 18/02/2026	
	<b>UF:</b> PR	
<b>CNPJ</b> 82.076.233/0001- VODIL AUTO ELÉTRICA LTDA	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b> R\$ 80,00
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)		
<b>Orgão:</b> MUNICÍPIO DE MARIPA / 985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	<b>Data:</b> 03/02/2026 08:30:00	<b>Valor da Proposta Final</b> R\$ 95,00
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, elementos filtrantes, lubrificantes e afins, em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico	
<b>Descrição:</b> Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica	<b>Identificação:</b> 95583571000102-1-000007/2026	
	<b>Lote/Item:</b> 1 / 27	
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br	
	<b>Quantidade:</b> 400,00	
	<b>Unidade:</b> UNIDADE	
	<b>Data Homologação:</b> 18/02/2026	
	<b>UF:</b> PR	
<b>CNPJ</b> 82.076.233/0001- VODIL AUTO ELÉTRICA LTDA	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b> R\$ 95,00
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)		
<b>Orgão:</b> MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU / 987889 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO IGUAÇU	<b>Data:</b> 30/01/2026 08:30:00	<b>Valor da Proposta Final</b> R\$ 118,06
<b>Objeto:</b> Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal,	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico	
<b>Descrição:</b> Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	<b>Identificação:</b> 76206499000150-1-000003/2026	
	<b>Lote/Item:</b> 1 / 3	
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br	
	<b>Quantidade:</b> 1.300,00	
	<b>Unidade:</b> UNIDADE	
	<b>Data Homologação:</b> 02/02/2026	
	<b>UF:</b> PR	
<b>CNPJ</b> 08.336.591/0001- COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b> R\$ 118,06



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA Rua Vereador José Félix da Silva, 54, centro - Olivença - AL CEP: 57550-000 / TELEFONE: (82) 3632-1142 CNPJ: 12.257.762/0001-57  
 Responsável: José Augusto Gonzaga Filho  
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



### Relatório de Cotação

Pesquisa realizada: entre 02/02/2026 15:01:31 e 05/02/2026 10:19:19  
 Relatório gerado no dia 05/02/2026 10:24:40

#### SSRVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR - MAQUINÁRIOS - LOTE 3

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total	
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 111,33	R\$ 111,33		R\$ 111,33	1000		Serviços R\$ 111.330,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	MUNICÍPIO DE AIURUOCA / 1 - Prefeitura Municipal de Aiuruoca	18008896000110-1-000037/2025	1	Serviços Mecânicos Pesados - Serviços Mecânicos Pesados - Prestação de Serviços Contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e maquinários Pesados da frota do município.	3000	Hora	26/05/2025 13:00:00	R\$	134,00
	18.712.158/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG	57590-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG-872025-262025	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTONIVELADO RA CATERPILLAR - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MAQUINÁRIO, TIPO MOTONIVELADO RA - MARCA REFERÊNCIA: CATERPILLAR - COMBUSTÍVEL: DIESEL	700	HH	04/04/2025 09:30:00	R\$	100,00
	18.712.158/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG	57590-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG-872025-262025	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTONIVELADO RA FIATALLIS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MAQUINÁRIO, TIPO MOTONIVELADO RA - MARCA REFERÊNCIA: FIATALLIS - COMBUSTÍVEL: DIESEL	700	HH	04/04/2025 09:30:00	R\$	100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 111,33

Valor Global: R\$ 111.330,00

### Detalhamento dos Itens

Item	Quantidade	Descrição	R\$	Observação	Valor da Proposta Final
Item 1: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1.000	Serviços	R\$ 111,33		134,00
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)					
Orgão: MUNICÍPIO DE AIURUOCA / 1 - Prefeitura Municipal de Aiuruoca					
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota					
Descrição: Serviços Mecânicos Pesados - Serviços Mecânicos Pesados - Prestação de Serviços Contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos					
Data: 26/05/2025 13:00:00					
Modalidade: Pregão - Presencial					
Identificação: 18008896000110-1-000037/2025					
Lote/Item: 1 / 1					
Fonte: https://www.gov.br/pncpa/pt-br					
Quantidade: 3.000,00					
Unidade: Hora					
Data Homologação: 30/05/2025					
UF: MG					
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		R\$		134,00
11.980.870/0001-	SERGIO ALBAREZ ARANTES		R\$		300,00
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)					
Orgão: 18.712.158/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG					
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO					
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E					
Data: 04/04/2025 09:30:00					
Modalidade: Pregão					
Identificação: 57590-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO					
Lote/Item: 4 / 1					
Ata: Link Ata					
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa					
Quantidade: 700,00					
Unidade: HH					
Data Homologação: 07/04/2025					
UF: MG					
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		R\$		100,00
58.721.139/0001-	MECANICA VENANCIO E PAULINO SAO GONCALO LTDA		R\$		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

RS 100,00



**Órgão:**

18.712.158/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO

**Descrição:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTONIVELADORA FIATALLIS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE

**Data:** 04/04/2025 09:30:00

**Modalidade:** Pregão

**Identificação:** 57590-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

**Lote/Item:** 6 / 1

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa

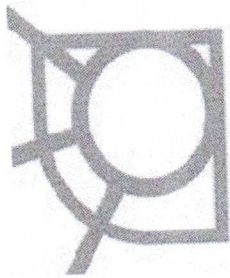
**Quantidade:** 700,00

**Unidade:** HH

**Data Homologação:** 07/04/2025

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.721.139/0001	MECÂNICA VENÂNCIO E PAULINO SAO GONCALO LTDA	RS 100,00



Processo nº: 01290028/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

		BANCO DE PREÇOS			PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL - ARP Nº 001 - PE 062025		
LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALORTOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA	HOMEM/HORA	10.000	R\$ 64,67	R\$ 646.700,00	R\$ 49,50	R\$ 495.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO	DESCONTO/PEÇAS	225.000,00			50%	R\$ 112.500,00
							R\$ 607.500,00



**LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA	HOMEM/HORA	5.000	R\$ 97,69	R\$ 488.450,00	R\$ 80,00	R\$ 400.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO	DESCONTO/PEÇAS	350.000,00			50%	R\$ 175.000,00
							<b>R\$ 575.000,00</b>

**LOTE 03 - MAQUINÁRIOS**

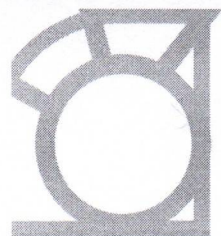
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA	HOMEM/HORA	1.000	R\$ 111,33	R\$ 111.330,00	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO	DESCONTO/PEÇAS	150.000,00			50%	R\$ 150.000,00
							<b>R\$ 250.000,00</b>



Olivença/AL, 05 de fevereiro de 2018

*Cintia S. Brito Matos*  
CINTIA SILVA BRITO MATOS  
Setor de Compras





Processo nº: 01290028/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

### DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

Cumpra-se informar que foi realizada pesquisa através do portal de transparência do município de Junqueiro/AL, onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública e através das Ata de Registro de Preços nº. 001-PE 06/2025 (Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL).

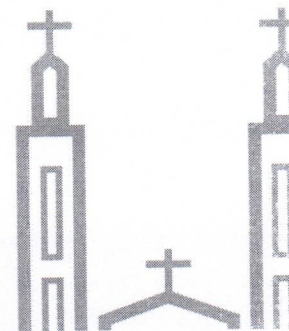
Encontra-se a título de referência o valor de R\$ 1.432.500,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), valor este vislumbrado na ARP nº 001-PE 06/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025 da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, conforme planilha comparativa de preços.

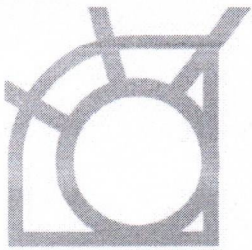
Encaminhem-se os autos ao Setor de Finanças deste Município para conhecimento e indicação da dotação orçamentária das despesas indicadas, em ato contínuo, solicito o envio do presente processo ao Gabinete do Prefeito para autorização da deflagração do certame.

Olivença/AL, 05 de fevereiro de 2026.

CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras





Olivença, 06 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Olivença/AL

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária

Interessado: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Referência: Dotação Orçamentária para Manutenção de Veículos

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação referente a solicitação, que trata da dotação orçamentária para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes a esta Municipalidade, informamos que consta dotação orçamentária específica para atender à referida demanda.

A despesa está prevista no orçamento municipal vigente, dentro das secretarias e fundos, em rubrica compatível com serviços de manutenção de veículos, garantindo respaldo financeiro para a continuidade dos trâmites administrativos necessários à contratação.

---

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho - 04.122.0003.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

---

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programa de Trabalho - 04.122.0005.2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

---

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

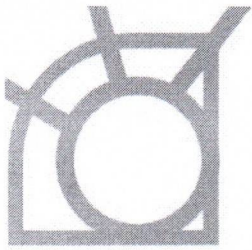
Unidade: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Programa de Trabalho - 26.782.0002.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Programa de Trabalho - 04.122.0006.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Programa de Trabalho - 004.122.0006.4005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Programa de Trabalho - 12.361.0006.4009 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Programa de Trabalho - 12.361.0006.4011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

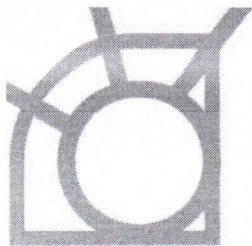
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
Programa de Trabalho - 12.361.0006.4022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
Programa de Trabalho - 12.361.0006.4025 - VAAT FUNDAMENTAL - 35% (MANUTENÇÃO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
Programa de Trabalho - 12.361.0006.4027 - VAAF FUNDAMENTAL - 30%

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

---

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
Programa de Trabalho - 12.361.0006.4028 - VAAR FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

---

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Programa de Trabalho - 04.122.0007.6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

---

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Programa de Trabalho - 10.301.0007.6005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

---

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Programa de Trabalho - 10.301.0007.6008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONTRA PARTIDA

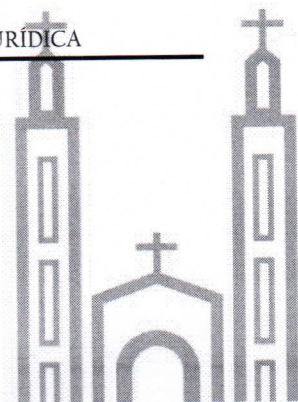
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

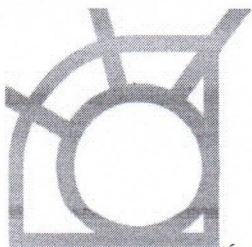
---

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL  
Programa de Trabalho - 04.122.0008.8001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

---





Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho - 04.122.0008.8012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho - 08.122.0008.8014 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de Trabalho - 04.122.0011.2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

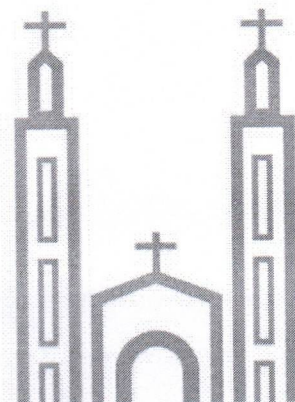
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

FRANCYS DYFRANCO  
FAGUNDES RIBEIRO  
ALVES:09190065409

Assinado de forma digital por  
FRANCYS DYFRANCO FAGUNDES  
RIBEIRO ALVES:09190065409

Francys Dyfranco Fagundes Ribeiro Alves  
Contador  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Olivença/AL



# Edital nº 02/2026

Última atualização 16/03/2026



[Acessar Contratação](#)

**Local:** Olivença/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE OLIVENCA

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 16/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 17/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 02/04/2026 09:55 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 12257762000157-1-000003/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

Contratação de empresa especializada em engenharia, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – Porte 01, no município de Olivença/AL.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.211.742,36

Itens    Arquivos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 01, NO MUNICIPIO DE OLIVENÇA/AL	1	R\$ 2.211.742,36	R\$ 2.211.742,36

Exibir: 5

1-1 de 1 Itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas em colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Processo nº: 01290028/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

Eu, CINTIA SILVA BRITO MATOS, Setor de Compras, lotado nesta prefeitura, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, vejamos:

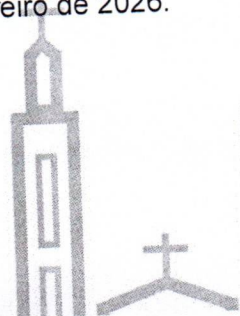
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

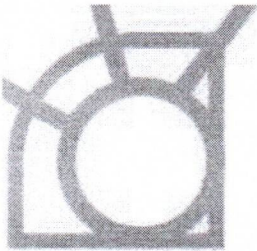
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Olivença/AL, 05 de fevereiro de 2026.

*Cintia S.B. Matos*  
CINTIA SILVA BRITO MATOS  
Setor de Compras





Processo nº: 01290028/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

### DESPACHO

Tratam os autos sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Administração com vistas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

Tendo em vista que mediante a cotação de preços realizada pelo Setor de Compras foi verificada que a Ata de Registro de Preços nº 001 – PE 06/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 06/2025, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL** e a empresa COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.704/0001-67, demonstrou ser vantajosa para este Município, portanto, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando a **ADESÃO** para a contratação em tela desde que atendidos os preceitos legais.

Após, a competente autorização tanto do Órgão Gerenciador como do Fornecedor Beneficiário, com os documentos indispensáveis à celebração da avença, encaminho os autos ao Setor de Licitação para conhecimento e adoção de providências necessárias.

Por fim, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa a referida aquisição tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2026.

Olivença/AL, 10 de fevereiro de 2026.

JOSIMAR

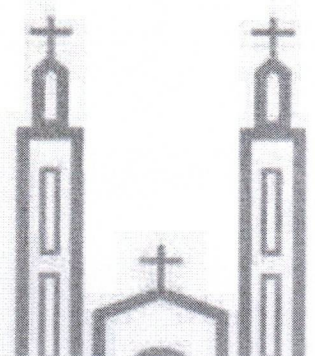
DIONISIO:072

19275480

JOSIMAR DIONISIO

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
Dados: 2026.02.10  
12:32:25.-03'00'

Prefeito do Município de Olivença/AL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP:  
57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro-AL, 10 de março de 2026.

Ao  
Ilm. Sr.  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito do Município de Olivença/AL

**Assunto:** Autorização do uso da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL, e tem como a empresa: **COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.314.704/0001-67.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício de n. 21/2026 – Prefeitura Municipal de Olivença - AL, **AUTORIZAMOS** a utilização de 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados da ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos partipantes, conforme prescreve Decreto Federal 9.488/18, registrados na Ata de Registro de Preços nº 001-PE 06/2025, ADJUDICADA em nome da empresa COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.314.704/0001-67, com amparo no art. 86 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Entretanto, esta autorização está condicionada ao envio, pelo órgão denominado “carona” à este órgão gestor da ARP, do estudo prévio que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública na utilização da Ata de Registro acima mencionada, consoante prescreve o Decreto 9.488 de agosto de 2018 que determina em seu artigo 22, § 1º- A que a manifestação do órgão gerenciador de que trata o fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Neste mesmo sentido existe orientação do Tribunal de Contas da União, que preleciona no Informativo Licitações e Contratos Número 376, Plenário, Item 2; a recomendação na qual determina que a utilização das atas por “caronas” como uma “excepcionalidade” e precisa estar justificada ao órgão gerenciador quando da concessão.

Atenciosamente,  
**CICERO LEANDRO PEREIRA DA  
SILVA:07778993457**

Assinado de forma digital por CICERO  
LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

**Cícero Leandro Pereira da Silva**  
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

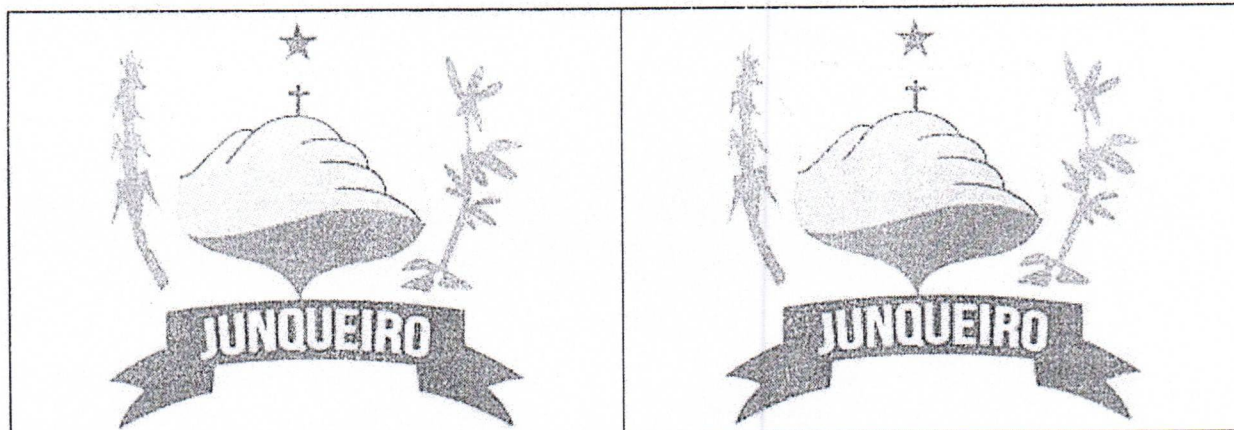


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL.

**SESSÃO PÚBLICA:**

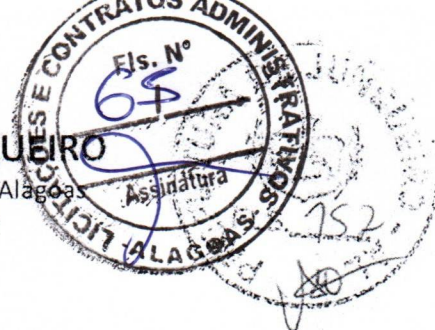
**18/03/2025**

**09:00hs**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060017/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, sediado à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, Alagoas, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 027/2025, de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento é o **MAIOR DESCONTO nas peças e MENOR VALOR na mão-de-obra**, nos termos do Decreto Municipal 020, de 15 de dezembro de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos..

Data da abertura da sessão pública: **18 de março de 2025**

Horário da abertura das propostas: **08:30 (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **09:00 (nove horas – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico: **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL, visando atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será por **MENOR VALOR DO LOTE, já incluso com o valor da mão de obra e o desconto nas peças**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Minas Gerais  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



1.4.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. Não poderão participar dos lotes exclusivos da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro, Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1306

CNPJ: 12.265.468/0001-97



2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 13.001, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

3.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

*Glauce*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.2. Valor unitário (o licitante deverá considerar o valor unitário do lote, a soma dos preços unitários dos itens que compõem o lote);

5.1.3. Marca (por se tratar de licitação por lote, onde existe um grupo de diversos itens, o licitante poderá indicar o termo "DIVERSAS", sendo obrigatória a indicação da marca de cada item que compõe o lote quando da formalização da proposta escrita e encaminhada para o campo de anexação do sistema);

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7.1. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado por **MENOR VALOR DO LOTE**, já incluso com o valor da mão de obra e o desconto nas peças..

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

*Handwritten signature*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. **pregoeiro convocará as empresas remanescente, caso haja desclassificação ou desistência, para manifestação no prazo de 10 minutos acerca do interesse em fornecer o respectivo item.**

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. ser redigido em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.31.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.31.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro -- Junqueiro, Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o Decreto Municipal nº 20, de 15 de dezembro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

*Fluor*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

7.13. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

7.13.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

8.1.1. A documentação de jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

#### 8.5.1. Habilitação Jurídica:

8.5.1.1. documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.5.1.2. documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

### 8.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

*Glauce*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**8.5.2.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.5.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
  - b) Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Termo de Abertura e Encerramento do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d)

e) índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

i. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis

### 8.5.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para execução do objeto deste certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.
- b) Alvará de Localização da sede da licitante dentro do prazo de validade.

8.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.13.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro, Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.1.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações.

### 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

12.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

12.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 08/2021.

### 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

*Assinatura*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4;

13.2.2. Multa de até 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;

13.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Junqueiro, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, bem como pelas infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº LEI 14.133/21.

13.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de Junqueiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

14.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

14.4. Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail [cpl@junqueiro.al.gov.br](mailto:cpl@junqueiro.al.gov.br) ou através do protocolo geral do Prefeitura.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

15.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

15.11. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

15.11.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

15.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.junqueiro.al.gov.br/>, pelo sistema eletrônico (BNC), bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

15.13.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: [cpl@junqueiro.al.gov.br](mailto:cpl@junqueiro.al.gov.br), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



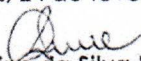
15.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

15.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

15.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

15.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Junqueiro /AL, 24 de fevereiro de 2025.

  
Gerlaine da Silva Nunes  
Diretora de Planejamento  
Portaria 02/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL, nos termos da tabela contida no Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste artefato, compreendendo: serviços mecânicos em geral; serviços elétricos/eletrônicos; serviços de suspensão/direção; assistência de socorro mecânico; reparos de pneus.

1.2. Os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e as peças deverão ser genuínas ou originais e ter garantia de fábrica, observada a periodicidade determinada pelo fabricante.

1.3. Os quantitativos que se pretendem realizar o registro de preços serão destinados a manutenção das viaturas dos seguintes órgãos:

- 1.3.1. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- 1.3.2. Secretaria Municipal de Administração;
- 1.3.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1.3.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura; e,
- 1.3.7. Secretaria Municipal de Agricultura.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação nos meios de comunicação oficiais, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser prorrogado pelo prazo máximo decenal, consoante o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente, convém salientar que a legalidade dos atos é um critério para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma célere e eficiente sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se crucial a contratação proposta neste Termo de Referência.

2.2. A manutenção das viaturas pertencentes à frota oficial do Município de Junqueiro/AL é de suma importância para as pretensões desta Administração Pública, sendo uma das maneiras de se evitar acidentes ou imprevistos, contribuindo ainda para manter todos os seus componentes funcionando perfeitamente, atendendo de modo satisfatório para o desempenho regular de todas as atividades cotidianas empreendidas, primando sempre pelo interesse público.

2.3. Enfatiza-se ainda que a execução destes préstimos promoverá o aumento da vida útil dos bens, já que diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho, precisando ser substituídas ou ajustadas com o decorrer do tempo, concorrendo para minimizar gastos com combustível e demais expensas com as viaturas oficiais desta municipalidade.

2.4. O agrupamento dos itens em lotes neste certame se demonstra técnica e economicamente viável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo a finalidade de reduzir o seu caráter competitivo, objetivando tão somente promover a gerência segura, celeridade, economia de escala e eficiência na fiscalização da contratação firmada, atingindo ainda a sua finalidade, que é a de atender a contento as necessidades desta Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontram pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

5.1.2. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante os processos de transporte e armazenamento dos mesmos;

5.1.3. Os produtos utilizados deverão, sempre que couber, serem oriundos de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam produzidos a partir de matéria-prima renovável.

#### Localização

5.2. A empresa a ser contratada deverá estar localizada na área do Município de Junqueiro/AL ou cidades circunvizinhas, num raio de 18km (dezoito quilômetros) a partir da Sede da Prefeitura Municipal, considerando que a presente licitação trata de serviço de caráter continuado, que exige certo imediatismo nos processos de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças nos bens (veículos leves, pesados e maquinários) oficiais desta municipalidade, a fim de possibilitar o devido prosseguimento do serviço público, já que a interrupção de diversas atividades causaria enormes prejuízos à Administração, como também economicidade, uma vez que uma oficina, loja de peças ou autorizada mais próxima do município concorrerá para um menor dispêndio de recursos e deslocamentos, influenciando consideravelmente na proposta da(s) licitante(s) interessada(s) em participar do referido certame.

#### Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

5.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



### Forma de execução dos préstimos

- 6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos bens a serem mantidos, mediante substituição de peças que se apresentarem desgastadas, defeituosas ou ainda pela execução de regulagens e ajustes necessários.
- 6.2. A Contratada deverá fornecer a Contratante, após o término dos serviços, laudo técnico explicitando os préstimos executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução dos problemas encontrados no aparato mantido.
- 6.3. A prestação dos serviços não promoverá a geração de nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 6.4. A relação dos bens estabelecidos neste artefato poderá ser acrescida devido a incorporação de novos bens ou subtraída por ocasião da retirada de qualquer destes, independente do motivo, não concorrendo para qualquer tipo de reajuste nos valores pactuados.
- 6.5. A critério da Contratante, a Contratada poderá fornecer peças para eventuais reparos de pequena monta a serem realizados por pessoal próprio e nas próprias instalações da Administração, sem contratação de mão-de-obra. Nestes moldes, a Contratada se obriga a aplicar o mesmo desconto percentual sobre as tabelas oficiais das montadoras constantes da proposta vencedora.
- 6.6. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do Contrato, em conformidade com os prazos estabelecidos neste artefato e no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.7. No momento da devolução do veículo ou maquinário, a Contratada deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- 6.8. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar a devida correção e/ou substituição de peça, complemento e acessório, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.9. Os serviços serão executados na oficina da Contratada, ou, excepcionalmente, nas dependências da Contratante, desde que devidamente justificado.
- 6.10. Os serviços deverão ser executados, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, visto se tratar de patrimônio público, sendo necessário mantê-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 6.11. A Contratada deverá disponibilizar número de contato telefônico para chamadas diretas fora do horário normal de expediente para o Gestor do Contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.12. Os serviços solicitados pelo Gestor do Contrato deverão ser executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra e na tabela oficial de preços de peças e acessórios novos, genuínos ou originais, emitida pelo fabricante dos bens constantes do presente Termo de Referência.
- 6.13. Realizado o serviço e/ou fornecimento de peças, a Contratada emitirá Relatório de Assistência Técnica, discriminando todas as falhas verificadas, dados relevantes, itens revisados, consertados, substituídos, período de início do atendimento do bem que apresentou falha e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 6.14. A Contratada obrigatoriamente orientará o motorista/operador do bem e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar(em) seus pertences antes de se iniciar o serviço de socorro mecânico.

### Manutenção preventiva

- 6.15. Compreende a sistemática de revisões regulares, com a finalidade de proporcionar melhores condições de desempenho do bem, no que condiz ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação da viatura ou em danos aos seus componentes e peças.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



6.16. A referida manutenção se constituirá de revisões periódicas solicitadas pelo Gestor do Contrato, sempre que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros) nos casos de veículos automotores, e nas questões relacionadas as máquinas agrícolas após 300 (trezentas) horas trabalhadas por equipamento, a contar da última revisão realizada, segundo as diretrizes do manual do fabricante, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, lubrificação, troca de óleo e fluídos ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante.

### Manutenção corretiva

6.17. Consiste no conjunto de atividades que visa tornar operacional as motocicletas, veículos e maquinários ocasionalmente desativados ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos e reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, freios, luzes, cintos de segurança, reparos de pneus (remendos) e câmara de ar, além de outros de mesma natureza.

6.18. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Gestor do Contrato, tendo por finalidade corrigir possíveis falhas apresentadas no bem.

6.19. A manutenção corretiva será realizada de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Contudo, a Contratada deverá estar disponível para atendimentos de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

### Serviço de mecânica geral

6.20. Caracteriza-se pela desmontagem, retífica, reparo, montagem e ajuste de motores a combustão, de baixa e alta pressão, dos bens movidos a álcool, gasolina ou diesel, incluindo substituição de peças, como também pela reparação, substituição, montagem, ajustes de cubos de roda, rodas, pneus, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d' água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e ou trações 4x4, freios, embreagem, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), recuperação de esteiras e material rodante, troca de lâminas, cantos de lâminas, bicos escarificadores, pinos, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, compreendendo, assim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos de veículos e maquinários oficiais do município.

### Serviço elétrico e eletrônico

6.21. Compreende a revisão e o conserto de todo sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lanternas dianteiras e traseiras, lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, travas elétricas, limpador de para-brisa, alternador, motores elétricos, acessórios de sinalização dentre outros, observando o plano de revisão periódica constante no manual do fabricante.

### Serviços de suspensão/direção

6.22. Consiste na revisão do sistema de suspensão, tal como molas, freios, tração, transmissão, alinhamento, balanceamento, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros, e ainda revisão do sistema de direção, tanto quanto aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros, de forma a garantir a segurança e a estabilidade do bem.

### Utilização de peças genuínas

6.23. Equivalem a peças que possuem a logomarca do fabricante na sua embalagem e foram homologadas/certificadas/garantidas pela montadora do bem, a qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção do mesmo, em virtude de terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda objeto de controle de qualidade no processo de fabricação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



#### Utilização de peças originais

6.24. Representam as peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças genuínas, entretanto não possuem o "selo" do fabricante na embalagem, sendo acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem, onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações.

#### Fornecimento de peças

- 6.25. Quanto ao emprego de peças, este procedimento só poderá ocorrer mediante autorização do Gestor do Contrato, no orçamento que lhe for submetido pela Contratada.
- 6.26. Os preços propostos no orçamento serão analisados pelo Gestor do Contrato, que se posicionará em caráter de urgência sobre a viabilidade de aceite dos valores apresentados, os quais devem ser compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.27. Para as peças disponíveis em estoque, a Contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, emitir orçamento prévio e entregar ao Gestor do Contrato, que analisará se os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, autorizando a reposição das mesmas, se for o caso.
- 6.28. Para as peças não disponíveis em estoque, a Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço correspondente, apresentar orçamento para fins de análise da viabilidade dos preços com os praticados no mercado e posterior autorização pelo Gestor do Contrato das reposições necessárias, se for o caso.
- 6.29. Servirá de parâmetro para montantes utilizados para aquisição de peças o valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem, não podendo ser ultrapassado este percentual, pois, se assim for, o bem se tornará inservível para a Administração.
- 6.30. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do bem, a emissão da autorização de execução do serviço ficará condicionada a análise e autorização expressa da Autoridade Superior do Órgão Gerenciador.
- 6.31. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE (<https://www.veiculos.fipe.org.br>) para consulta do valor de mercado dos bens a serem mantidos, quando couber.
- 6.32. A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo Gestor do Contrato.
- 6.33. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Gestor do Contrato junto a embalagem da peça aplicada.

#### Apresentação e aprovação de orçamento prévio

- 6.34. A cada serviço de manutenção preventiva e corretiva, a Contratante solicitará a Contratada um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a indicação da marca do bem, ano/modelo, número da placa (se houver), descrição dos serviços a serem executados, incluindo o tempo estimado de mão de obra necessária, além das especificações e quantidades de peças a serem eventualmente substituídas, observado o disposto neste Termo de Referência.
- 6.35. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a só executar e fornecer o que realmente for aprovado.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro - Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a devida correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro - Lagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

8.1. Os préstimos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os préstimos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Assinada*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. O prazo de validade;
- 8.11.2. A data da emissão;
- 8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. O valor a pagar; e
- 8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da cademeta de poupança.

### Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. A avaliação das propostas de manutenção será realizada pelo valor unitário hora/homem ofertado pela licitante, e das peças será feita de acordo com o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor destas, devendo-se observar a tabela padrão de tempo de serviço dos fabricantes para execução dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

9.2.1. Serviço, com base no menor preço do valor unitário hora/homem;

9.2.2. Peças, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre o valor do volume das mesmas.

9.3. Deste modo, a proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor da hora homem e o maior percentual de desconto sobre peças, por lote cotado.

9.4. A licitante que ofertar a melhor proposta com percentual de desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverá apresentar composição de preços e notas fiscais, que comprovem o valor do(s) objeto(s) na data da oferta, ou até 30 (trinta) dias anteriores à data do certame, dentro do prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.5. Caso a licitante não tenha adquirido o(s) objeto(s) da licitação em data anterior ao certame, deverá apresentar, na composição de preços, cotações realizadas com no mínimo 02 (duas) empresas do ramo, contendo quantitativo aproximado do objeto, CNPJ, endereço completo, assinatura do responsável e carimbo da empresa onde cotou.

9.6. A composição de preços deverá demonstrar a margem de lucro, encargos fiscais e tributários, transporte e mão de obra (se houver).

9.7. A não apresentação dos documentos exigidos no item 9.4 acarretará a não aceitação da proposta ou lance vencedor para o respectivo item licitado que não for apresentado.

#### Forma de execução

9.8. A execução do objeto se dará de modo continuado.

#### Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.10. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativos ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.24. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

9.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

9.31. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

9.38. Alvará de Localização e Funcionamento da Sede da Licitante, atualizado.

9.39. Comprovação de aptidão para execução do objeto deste certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

9.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.42. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.427.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil reais), conforme se verifica no Anexo I deste artefato.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Uma vez que o registro de preços denota futuro e eventual vínculo contratual, pautado na oportunidade e conveniência da Administração, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida e informada quando da possível contratação ou utilização da Ata de Registro de Preços por instrumento congênere permitido.

Junqueiro/AL, 29 de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
PEDRO FELIPE DA SILVA SANTOS  
AGENTE ADMINISTRATIVO

### APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR RESPONSÁVEL

Aprovo este instrumento e atesto sua conformidade para o objeto pretendido, conforme as disposições estabelecidas pela equipe de estruturação da contratação.

\_\_\_\_\_  
GILMAR BATISTA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES						
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR OU PERCENTUAL	VALOR TOTAL
01	5860	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica.	Homem/Hora	20.000	R\$ 112,50	R\$ 2.250.000,00
02	150470	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso.	Desconto Peças	R\$ 450.000,00	15%	R\$ 382.500,00

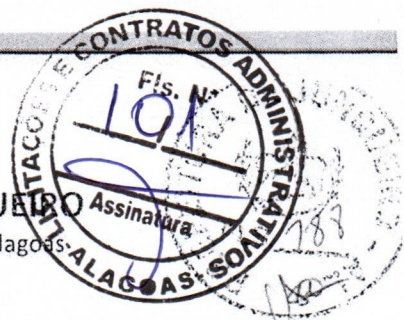
**VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 2.632.500,00**

LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR OU PERCENTUAL	VALOR TOTAL
01	5878	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica.	Homem/Hora	10.000	R\$ 152,50	R\$ 1.525.000,00
02	150470	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios	Desconto Peças	R\$ 700.000,00	15%	R\$ 595.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



		e complementos de primeiro uso.				
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 2.120.000,00						

LOTE 03 – MAQUINÁRIOS						
ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR OU PERCENTUAL	VALOR TOTAL
01	20109	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica.	Homem/Hora	2.000	R\$ 200,00	R\$ 400.000,00
02	150384	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso.	Desconto Peças	R\$ 300.000,00	8,5%	R\$ 274.500,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 674.500,00						

TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS LOTES: R\$ 5.427.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



### ANEXO II – BENS OFICIAIS A SEREM FORTUITAMENTE MANUTENIDOS

VEÍCULOS LEVES				
ITEM	BEM	PLACA	ANO	CHASSI
01	FIAT/FIORINO VRIO AMB	SAG1147	2023	9BD2651PAP9217509
02	FIAT/FIORINO VRIO AMB	RGV8E09	2023	9BD2651PAP9315247
03	FIAT/FIORINO VRIO AMB	SAG1127	2023	9BD2651PAP9215606
04	FIAT/FIORINO VRIO AMB	SAG1167	2023	9BD2651PAP9217511
05	FIAT/FIORINO VRIO AMB	SAG1177	2023	9BD2651PAP9218392
06	FIAT/FIOR MODIFICADA AB1	SAE2A03	2022	9BD2651PAN9205221
07	FIAT/FIOR MODIFICADA AB1	SAD8J23	2022	9BD2651PAN9205029
08	FIAT/STRAD MODIFICAR AB1	OHG4210	2012	9BD27803MC7478752
09	VW/SAVEIRO 1.6 ENGESIG A	OHF4947	2012	9BWBK05U4CP194807
10	RENALT/MASTER MARIMAR AMB	QLM1913	2019	93YMAFEXCKJ311150
11	I/FIAT DUCATO GREEN AMB	RGS3176	2020	3C6DFVDK7LE130014
12	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SAD0A97	2022	9BD358AFNNYL93855
13	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SAB9H98	2023	9BD358AFVPYM12236
14	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SAD0A67	2022	9BD358AFNNYL93771
15	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SAD0B07	2022	9BD358AFNNYL92467
16	FIAT ARGO DRIVE 1.0	RGX1B43	2024	9BD358ATERYN30600
17	FIAT/ARGO 1.0	GRZ4J18	2024	9BD358ACFRYM99315
18	FIAT/PULSE MT	SAD8177	2023	
19	FIAT/STRADA ENDURENCE CS	RPE2A45	2022	9BD281A2DNYX28306
20	FIAT/STRADA ENDURENCE CS	RPE0E67	2022	9BD281A2DNYX29720
21	VW/SAVEIRO 1.6 CS	OHG8090	2011	9BWBK05U3CP112078
22	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	QLG0954	2018	9BWJB45U3JP008741
23	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	QLE2885	2017	9BWBK4U4HP129020
24	CHEV/ SPIN 1.8L MT LT	ORJ5097	2015	9BGJB75Z0FB163678
25	FIAT /TORO ENDUR AT9 4X4	SAC7A93	2022	
26	FIAT.SIENA 1.0	RGT9146	2021	9BD19710NM3400226
27	HONDA/NXR150 BROS ES	ORE9414	2014	9C2KD0550ER337637
28	HONDA/BIZ 125 ES	ORE9374	2014	9C2JC4820ER558698
29	I/M. BENZ 517 SPRINTER A4	RGW3C51	2024	8AC907857RE241643

VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	BEM	PLACA	ANO	CHASSI
01	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	SAC8J51	2022	93PB58M10NC067173
02	MPOLO/VOLARE V8L ESC	NMD0642	2009	93PB42G3P9C030373
03	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OHI2141	2013	93PB58M1MDC045251
04	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ORF6821	2013	9532E82WXDR316870
05	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OHJ3622	2013	9532E82W3DR316807
06	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ORF6801	2013	9532E82W5DR317201
07	VW/15.190 EOD E.HD ORE	NMG8104	2011	9532882W4BR143027
08	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ORK9321	2013	9532E82W6DR316641



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



09	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ORF6791	2013	9532E8W6DR317322
10	MPOLO/VOLARE V8L EM	OHF2480	2013	93PB55M10DC044645
11	M.BENZ/CAIO	QWJ1006	2019	9BM979277LB138451
12	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	SAG9D50	2022	93PB58M10NC067111
13	VW/15.190 EOD E.HD ORE	QWI0268	2013	
14	M.BENS ATRON 2729 K 6X4	ORM4581	2013	9BM693388DB944898
15	IVECO/TECTOR 170E28	SAE2H53	2022	93ZA1RMH0N8949350
16	IVECO 65/180 DAILY BAÚ	QWK6J93		

MAQUINÁRIOS		
ITEM	BEM	ANO
01	TRATOR VALTRA BM 100	
02	TRATOR VALTRA BM 100	
03	TRATOR VALTRA BM 100	
04	TRATOR VALTRA BH 165	
05	TRATOR VALTRA BH 165	
06	TRATOR VALTRA BM 135	
07	TRATOR VALTRA P750L	
08	TRATOR FORD 75C	
09	TRATOR NEW HOLLAND 75C	
10	TRATOR NEW HOLLAND 80	
11	ROLO COMPACTADOR	
12	PULVERIZADOR	
13	CARROÇA HIDRÁULICA	
14	ENSILADEIRA DE FORRAGENS	
15	PLANTADEIRA DE MANDIOCA	
16	PLANTADEIRA DE GRÃOS	
17	BATEDEIRA DE GRÃOS	
18	BATEDEIRA DE GRÃOS	
19	GRADE DE ARADO 28 DISCOS	
20	GRADE DE ARADO 18 DISCOS	
21	GRADE DE ARADO 18 DISCOS	
22	GRADE DE ARADO 18 DISCOS	
23	GRADE DE ARADO 18 DISCOS	
24	GRADE DE ARADO 16 DISCOS	
25	GRADE DE ARADO 12 DISCOS	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XXXXXX/2025, Processo Administrativo nº XXXXXXXX/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXX nos lotes XXXXXXXXXXXXXXXX** especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2025, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	XXXXXXXXXX		
CNPJ: XXXXXXXXXXXX	Telefone: XXX – XXXX	e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	XXXXX XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX

O VALOR TOTAL DO LOTE É DE R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

#### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura Município de Junqueiro/AL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Órgão Participantes:

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;  
Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Infraestrutura; e,  
Secretaria Municipal de Agricultura.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 20.2023.

### 6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

### 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata da LEI 14.133/21.

7.3. 10.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

### 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO.

8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos bens a serem mantidos, mediante substituição de peças que se apresentarem desgastadas, defeituosas ou ainda pela execução de regulagens e ajustes necessários.

8.2. A Contratada deverá fornecer a Contratante, após o término dos serviços, laudo técnico explicitando os préstimos executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução dos problemas encontrados no aparato mantido.

8.3. A prestação dos serviços não promoverá a geração de nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.4. A relação dos bens estabelecidos neste artefato poderá ser acrescida devido a incorporação de novos bens ou subtraída por ocasião da retirada de qualquer destes, independente do motivo, não concorrendo para qualquer tipo de reajuste nos valores pactuados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



8.5. A critério da Contratante, a Contratada poderá fornecer peças para eventuais reparos de pequena monta a serem realizados por pessoal próprio e nas próprias instalações da Administração, sem contratação de mão-de-obra. Nestes moldes, a Contratada se obriga a aplicar o mesmo desconto percentual sobre as tabelas oficiais das montadoras constantes da proposta vencedora.

8.6. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do Contrato, em conformidade com os prazos estabelecidos neste artefato e no Código de Defesa do Consumidor.

8.7. No momento da devolução do veículo ou maquinário, a Contratada deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

8.8. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar a devida correção e/ou substituição de peça, complemento e acessório, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.9. Os serviços serão executados na oficina da Contratada, ou, excepcionalmente, nas dependências da Contratante, desde que devidamente justificado.

8.10. Os serviços deverão ser executados, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, visto se tratar de patrimônio público, sendo necessário mantê-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

8.11. A Contratada deverá disponibilizar número de contato telefônico para chamadas diretas fora do horário normal de expediente para o Gestor do Contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.12. Os serviços solicitados pelo Gestor do Contrato deverão ser executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra e na tabela oficial de preços de peças e acessórios novos, genuínos ou originais, emitida pelo fabricante dos bens constantes do presente Termo de Referência.

8.13. Realizado o serviço e/ou fornecimento de peças, a Contratada emitirá Relatório de Assistência Técnica, discriminando todas as falhas verificadas, dados relevantes, itens revisados, consertados, substituídos, período de início do atendimento do bem que apresentou falha e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

8.14. A Contratada obrigatoriamente orientará o motorista/operador do bem e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar(em) seus pertences antes de se iniciar o serviço de socorro mecânico.

### **Manutenção preventiva**

8.15. Compreende a sistemática de revisões regulares, com a finalidade de proporcionar melhores condições de desempenho do bem, no que condiz ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação da viatura ou em danos aos seus componentes e peças.

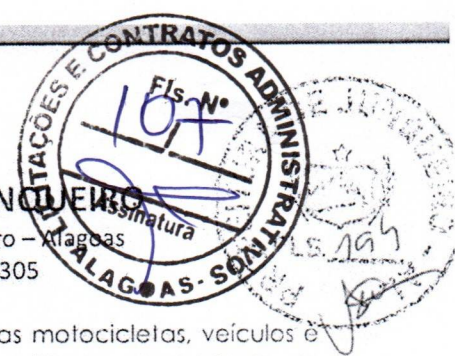
8.16. A referida manutenção se constituirá de revisões periódicas solicitadas pelo Gestor do Contrato, sempre que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros) nos casos de veículos automotores, e nas questões relacionadas as máquinas agrícolas após 300 (trezentas) horas trabalhadas por equipamento, a contar da última revisão realizada, segundo as diretrizes do manual do fabricante, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, lubrificação, troca de óleo e fluídos ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante.

### **Manutenção corretiva**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



8.17. Consiste no conjunto de atividades que visa tornar operacional as motocicletas, veículos e maquinários ocasionalmente desativados ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos e reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, freios, luzes, cintos de segurança, reparos de pneus (remendos) e câmara de ar, além de outros de mesma natureza.

8.18. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Gestor do Contrato, tendo por finalidade corrigir possíveis falhas apresentadas no bem.

8.19. A manutenção corretiva será realizada de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Contudo, a Contratada deverá estar disponível para atendimentos de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

### Serviço de mecânica geral

8.20. Caracteriza-se pela desmontagem, retífica, reparo, montagem e ajuste de motores a combustão, de baixa e alta pressão, dos bens movidos a álcool, gasolina ou diesel, incluindo substituição de peças, como também pela reparação, substituição, montagem, ajustes de cubos de roda, rodas, pneus, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d' água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e ou trações 4x4, freios, embreagem, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), recuperação de esteiras e material rodante, troca de lâminas, cantos de lâminas, bicos escarificadores, pinos, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, compreendendo, assim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos de veículos e maquinários oficiais do município.

### Serviço elétrico e eletrônico

8.21. Compreende a revisão e o conserto de todo sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lanternas dianteiras e traseiras, lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, travas elétricas, limpador de para-brisa, alternador, motores elétricos, acessórios de sinalização dentre outros, observando o plano de revisão periódica constante no manual do fabricante.

### Serviços de suspensão/direção

8.22. Consiste na revisão do sistema de suspensão, tal como molas, freios, tração, transmissão, alinhamento, balanceamento, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros, e ainda revisão do sistema de direção, tanto quanto aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros, de forma a garantir a segurança e a estabilidade do bem.

### Utilização de peças genuínas

8.23. Equivalem a peças que possuem a logomarca do fabricante na sua embalagem e foram homologadas/certificadas/garantidas pela montadora do bem, a qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção do mesmo, em virtude de terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda objeto de controle de qualidade no processo de fabricação.

### Utilização de peças originais

8.24. Representam as peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças genuínas, entretanto não possuem o "selo" do fabricante na embalagem, sendo acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem, onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



### Fornecimento de peças

8.25. Quanto ao emprego de peças, este procedimento só poderá ocorrer mediante autorização do Gestor do Contrato, no orçamento que lhe for submetido pela Contratada.

8.26. Os preços propostos no orçamento serão analisados pelo Gestor do Contrato, que se posicionará em caráter de urgência sobre a viabilidade de aceite dos valores apresentados, os quais devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

8.27. Para as peças disponíveis em estoque, a Contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, emitir orçamento prévio e entregar ao Gestor do Contrato, que analisará se os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, autorizando a reposição das mesmas, se for o caso.

8.28. Para as peças não disponíveis em estoque, a Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço correspondente, apresentar orçamento para fins de análise da viabilidade dos preços com os praticados no mercado e posterior autorização pelo Gestor Contrato das reposições necessárias, se for o caso.

8.29. Servirá de parâmetro para montantes utilizados para aquisição de peças o valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem, não podendo ser ultrapassado este percentual, pois, se assim for, o bem se tornará inservível para a Administração.

8.30. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do bem, a emissão da autorização de execução do serviço ficará condicionada a análise e autorização expressa da Autoridade Superior do Órgão Gerenciador.

8.31. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE (<https://www.veiculos.fipec.org.br>) para consulta do valor de mercado dos bens a serem mantidos, quando couber.

8.32. A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo Gestor do Contrato.

6.33. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Gestor do Contrato junto a embalagem da peça aplicada.

### Apresentação e aprovação de orçamento prévio

8.34. A cada serviço de manutenção preventiva e corretiva, a Contratante solicitará a Contratada um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a indicação da marca do bem, ano/modelo, número da placa (se houver), descrição dos serviços a serem executados, incluindo o tempo estimado de mão de obra necessária, além das especificações e quantidades de peças a serem eventualmente substituídas, observado o disposto neste Termo de Referência.

8.35. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a só executar e fornecer o que realmente for aprovado.

## 9. DA GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a devida correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

#### Recebimento

10.1. Os prêmios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os prêmios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.11.1. O prazo de validade;

10.11.2. A data da emissão;

10.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.11.5. O valor a pagar; e

10.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

10.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta de poupança.

### Forma de pagamento

10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. . Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

11.2. 8.2. Assinar a Ata/Contrato decorrente do referido certame.

11.3. 8.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos levantados.

11.4. 8.4. Entregar o objeto licitatório no prazo estipulado.

11.5. 8.5. Proceder entrega dos produtos obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, sem danificação durante a operação de transporte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

11.6. 8.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.7. 8.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

11.8. 8.8. Manter durante a execução do objeto licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

8.9. Informar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto licitatório.

11.9. 8.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto licitatório, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto licitatório, podendo até mesmo recusar o recebimento do mesmo, caso este não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.5. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de quaisquer sanções administrativas.

12.6. Requisitar o fornecimento do objeto licitatório conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, a qual atestará o recebimento do mesmo.

12.7. Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa fornecer o objeto licitatório dentro das normas estabelecidas.

12.8. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto licitatório e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.9. Solicitar a substituição do objeto licitatório que não apresentar condições de ser utilizado.

12.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto licitatório.

12.12. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências estipuladas no Edital/Contrato.

12.13. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto licitatório.

12.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária repassada pela mesma, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscal designado para este fim.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



12.15. Garantir à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou em caso de aplicação de sanção.

12.16. Informar a CONTRATADA sobre eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento, exigindo a sua substituição ou reparação, conforme for o caso.

### 13. DAS SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/21, a licitante que:

13.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;

13.3. Apresentar documentação falsa;

13.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;

13.6. Não manter a proposta comercial;

13.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.

13.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;

13.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

13.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

13.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.

13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº LEI 14.133/21.

13.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 13.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.
- 13.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.
- 13.23. Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções

### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a): XXXXXXXXX, Matrícula Nº XXXXXX

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Junqueiro -Alagoas, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXX

Representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



### APÊNDICE ÚNICO DA ATA

#### 1. DO CADASTRO RESERVA

1.1. Aceitam fornecer o preço do melhor classificado as seguintes empresas, obedecida a ordem de classificação da ata de registro de preços:

Fornecedor x
Fornecedor Y
Fornecedor Z

OU

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2025

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE XXXX.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O Recebimento
- 5.2. 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4. 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.5. 10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6. 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.7. 10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.8. 10.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.9. 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.10. Liquidação
- 5.11. 10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.12. 10.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13. 10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 5.14. 10.11.1. O prazo de validade;
  - 5.15. 10.11.2. A data da emissão;
  - 5.16. 10.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 5.17.10.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.18.10.11.5. O valor a pagar; e
- 5.19.10.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.20.10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.21.10.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.22.10.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.23.10.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.24.10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.25.10.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.26.10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.27. Prazo de pagamento
- 5.28.10.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 5.29.10.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta de poupança.
- 5.30. Forma de pagamento
- 5.31.10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.32.10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.33.10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.34.10.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.35.10.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

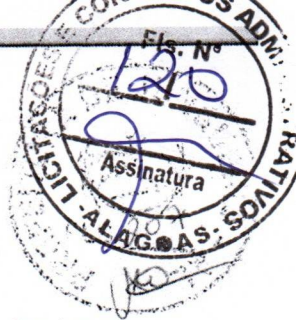


## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. O reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, por estes institutos estarem relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames da Lei 14.133/21 conforme termos do edital.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 08 (oito) quilômetros do Edifício- Sede da Prefeitura municipal de Junqueiro-AL, localizado na rua João de Deus, nº 76- centro.

8.2. Do fornecimento dos produtos.

8.3. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

b) a CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

c) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Nota de Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

d) a "Nota de Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

8.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do contratante:

Receber o objeto licitatório no prazo e condições citadas no Termo de Referência e anexos:

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto licitatório recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório para que este seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA mediante servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto licitatório, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.1. 6.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA para com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. São obrigações da Contratada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 9.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitatório e, ainda:
- 9.2.2. 7.1. Efetuar a entrega do objeto licitatório em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do mesmo;
- 9.2.3. 7.2. O objeto licitatório deve estar acompanhado de manual do usuário (quando houver), com uma versão em português do Brasil e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.4. 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitatório, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90);
- 9.2.5. 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto licitatório com avarias ou defeitos;
- 9.2.6. 7.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação plausível;
- 9.2.7. 7.6. Manter, durante a execução do vínculo firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 9.2.8. 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do vínculo pactuado.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 14.133-21:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/21, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos da LEI 14.133/21.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da LEI 14.133/21.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro - Alagoas, -- de -----de 2025.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Contratante

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

*Assine*



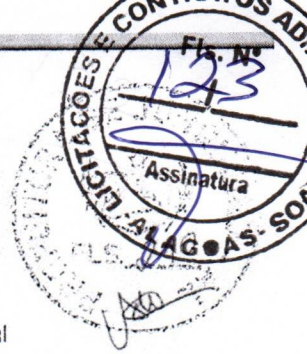
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



### ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

PROCESSO Nº XXXXXX/2024

### DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2024 do Município Junqueiro/AL.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024-SRP

PROCESSO Nº XXXXXX/2024

### DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na .....  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,  
exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão  
Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2024-SRP do Município Junqueiro/AL.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL- Data/Horário: 18 de março de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx>, informações: no e-mail: [licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br](mailto:licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br)

Junqueiro/AL, 25 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Roselânia Alves Santos  
Código Identificador: B35A0F21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/02/2025. Edição 2501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2025

Nº PROC. ADM. 01060017/2025



Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS e tendo como autoridade CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 03/03/2025 07:03  
INICIO REC. PROPOSTA: 03/03/2025 08:00  
FIM REC. PROPOSTA: 16/03/2025 08:30  
INICIO DISPUTA: 18/03/2025 09:00  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO  
EXCLUSIVO ME PÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 5.427.000,0000

### OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL.

Para demais informações contate via e-mail: [administracao@junqueiro.al.gov.br](mailto:administracao@junqueiro.al.gov.br), telefone: 8296027519 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?aram1=658e1765d178d066436183e23f1281\\_6vy1dfeE3nDzNjcoQITNhr1725JKSvd46fP24PjeshOQwce72Wmyz2e3B22kUBBFTpx9VXmqa9U5sR1tEVE%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?aram1=658e1765d178d066436183e23f1281_6vy1dfeE3nDzNjcoQITNhr1725JKSvd46fP24PjeshOQwce72Wmyz2e3B22kUBBFTpx9VXmqa9U5sR1tEVE%3D)

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

JUNQUEIRO-AL - 03/03/2025



# Edital nº 06/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/03/2025

Local: Junqueiro/AL Órgão: MUNICIPIO DE JUNQUEIRO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12265468000197-1-000009/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.427.000,00

Itens Arquivos Histórico

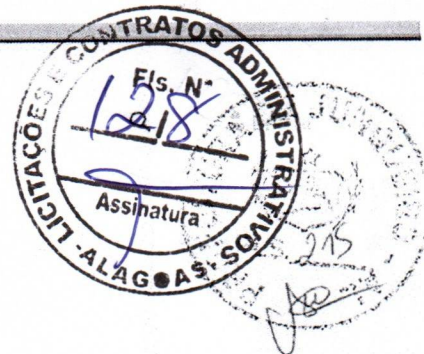
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - VEICULOS LEVES	1	R\$ 2.632.500,00	R\$ 2.632.500,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - VEICULOS PESADOS	1	R\$ 2.120.000,00	R\$ 2.120.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - MAQUINÁRIOS	1	R\$ 674.500,00	R\$ 674.500,00

Exibir 5

1-3 de 3 Itens

Página 1

[< Voltar](#)





Criação pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Eletrônicas, destinado a divulgação centralizada dos editais em sede de licitações e contratos administrativos disciplinares.

Instaurado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Eletrônicas, devidamente deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.770 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção única legal, homologada pelos indicados a seguir, e sua execução.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos referentes às contratações disponibilizadas no PNCEP por força da Lei nº 14.133/2021 é de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

FIS. Nº 29  
Assinatura  
ALAGOAS  
216

<https://portalcservicos.gestao.gov.br>

02009789001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97




AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL - Data/Horário: 18 de março de 2025 às 09:00hs (nove horas– horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx>, informações: no e-mail: [licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br](mailto:licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br)

José Fabiano da Silva Santos  
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
da Prefeitura em 27/02/2025.

  
\_\_\_\_\_  
Serviço responsável



# Detalhes do Edital

**Descrição:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL

**Situação:**

Em Andamento

**Ano:**

2025

**Data da Publicação:**

27/02/2025

**Covid-19:**

Sim

**FUNDEF 40%:**

Não


**FUNDEF 60%:**

Não

**Cultura:**

Não


**Arquivo:**


 Visualizar (.../documentos/editais/10400648351741030244\_\_\_\_EditalPE 06.2025- Manutenção de veiculos.pdf)

**Inserido em:**

03/03/2025 16:30:44

**Alterado em:**

 [Listar \(administrativo.php?link=33\)](#)

 [Editar \(administrativo.php?link=35&id=336\)](#)

 [Excluir](#)

ANTES DA ENTREGA, PINTURA: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUGERIDAS (PARA OTIMIZAR A DESCRIÇÃO): CONFIGURAÇÃO INTERNA: ASSENTOS RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. ESPAÇO RESERVADO PARA PASSAGEIROS COM MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SISTEMA DE AR CONDICIONADO. ILUMINAÇÃO INTERNA ADEQUADA. PORTA DE ENTRADA COM LARGURA SUFICIENTE PARA FACILITAR O ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA. SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO PASSAGEIRO (PLACAS ELETRÔNICAS, ÁUDIO). EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: FREIOS ABS (SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE RODAS). AIRBAGS PARA O MOTORISTA E CO-MOTORISTA (SE APLICÁVEL). EXTINTOR DE INCÊNDIO KIT DE PRIMEIROS SOCORROS. MARCADORES DE PARADA DE EMERGÊNCIA. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA. CONFORTO: SUSPENSÃO PNEUMÁTICA PARA MAIOR CONFORTO DOS PASSAGEIROS. ISOLAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO. VIDROS ESCURECIDOS PORTA-PACOTES INDIVIDUAIS TOMADA DE ENERGIA PARA CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS. DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULO COM TODOS OS DOCUMENTOS EM ORDEM, INCLUINDO LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO. MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DO MOTORISTA. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÕES: LEGISLAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO) E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: É RECOMENDÁVEL QUE A DESCRIÇÃO INCLUA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO VEÍCULO, COMO DIMENSÕES, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, TIPO DE TRANSMISSÃO, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. DEFINIR AS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO, COMO LOCAL, PRAZO E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR. GARANTIA: ESTABELEÇER O PRAZO DE GARANTIA OFERECIDO PELO FABRICANTE. EMPLACADO E LICENCIADO CONFORME DETRAN/AC - ENTREGA NA SEDE DA PREFEITURA RODRIGUES ALVES, AV SÃO JOSÉ - Nº 780, - CENTRO - RODRIGUES ALVES - CEP: 69985-000. Marca: CHASSI: IVECO BUS 10 190 MASCARELLO GRAN MICRO 53; quantidade: 01, valor unitário: R\$ 672.700,00; valor total: R\$ 672.700,00, prazo de garantia: 12 meses

Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado, e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 672.700,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Setecentos Reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSO CONVÊNIO: 957801/2024 PROPOSTA: 049668/2024;

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E S2000 - MINISTÉRIO DA DEFESA E RP.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e RP.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rodrigues Alves - Aere, 27 de Fevereiro de 2025. Antônio Leandro de Almeida Neto PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 51.552.005/0001 CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL - Data/Horário: 18 de março de 2025 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <http://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: [licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br](mailto:licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peixe, arroz branco tipo I, leite de coco e sacolas para distribuição na semana santa com lote exclusivo para ME/EPP - Data/Horário: 17 de março de 2025 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <http://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: [licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br](mailto:licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, reagentes e consumíveis laboratoriais, com ou sem cessão de equipamentos em regime de comodato, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL - Data/Horário: 17 de março de 2025 às 11:00hs (onze horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <http://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: [licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br](mailto:licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, com lote exclusivo para ME/EPP - Data/Horário: 21 de março de 2025 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <http://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: [licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br](mailto:licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br)

Junqueiro/AL, 25 de fevereiro de 2025.

JOSE FABIANO DA SILVA SANTOS  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peixe para a distribuição na semana santa.  
ABERTURA: 18 de fevereiro de 2025, às 09:00h (horário local).  
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na Rua Praça Boa Vista, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 16h, ou através do e-mail: [licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br](mailto:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br); [cpl.novostempos@gmail.com](mailto:cpl.novostempos@gmail.com), e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Limoeiro de Anadia/AL 26 de fevereiro de 2025  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
PREFEITO

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto termo aditivo ao contrato nº 119/2020-SEMISA/PMI. Processo administrativo nº 193.02.2025-44. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: R.R. do Rego e Cia Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário que passa a vigorar por mais um período de 06 (seis) meses, referente a manutenção de veículos. Vigência: 06/03/2025 a 06/08/2026. Fundamento legal: CLÁUSULA 7.1, do contrato, e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valor atualizado do contrato para novo período de vigência é de R\$ 324.940,00.

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2025-SRP

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2025-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

resolve:  
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa D B COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 27.271.301/0001-06, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025-SRP.

II - ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025-SRP, D B COMÉRCIO DE GÁS LTDA, no valor de R\$ 1.244.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil reais)

Em 27 de Fevereiro de 2025.  
PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Concorrência nº 002/2025, da equipe de apoio desta Prefeitura Municipal de Ipixuna;

CONSIDERANDO que no referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

resolve:  
I - HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Concorrência nº 002/2025, realizado pelo Setor de Planejamento e Contratação desta Prefeitura Municipal de Ipixuna.

II - ADJUDICAR à empresa BETA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 14.301.275/0001-70, a execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde Porte I no bairro da Várzea zona urbana do município de Ipixuna/AM, objeto constante da Concorrência nº 002/2025, no valor global de R\$ 1.849.077,30 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, vinte e sete reais e trinta centavos).

Em 25 de fevereiro de 2025.  
PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Data: 26/02/2025; Prazo: 90 (noventa) dias; Objeto: Serviço de recuperação de ruas com execução de trechos de vias em pavimento rígido. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma BETA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, no Valor de R\$ 1.662.061,45 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 020501.15.451.0091.1.004 - Abert. Dren. Pavim. e Obras e Artes Especiais em Ruas e Avenidas; Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1500-Recurso Próprio e 1.708-CFM; Modalidade de Licitação: Concorrência Nº 001/2025-CL.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 002/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2025 CL, realizado em 25/02/2025; PARTES: Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; OBJETO: Aquisição de material de construção: Areia branca, areião granulometria de 2 a 4mm, cimento (saca) 42kg, cimento (saca) 50kg, concreto (cascalho) de tijolos e seixo peneirado granulometria de 4 a 7mm, para atender as necessidades de melhorias nas vias públicas do município de Ipixuna; VALOR: R\$ 1.244.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão alcançados pelo prazo de validade da elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 036/2023.

EMPRESA: D B COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Item	Qtyd.	UF	Descrição	Agencia	Preço
01	800	M3	AREIA BRANCA	DB Com. Ltda	R\$ 320,00
02	4.000	SC	CIMENTO, SACCA 42KG	MIZU	R\$ 78,00
04	5.200	SC	CIMENTO, SACCA 50KG	MIZU	R\$ 92,00
05	1.380	M3	CONCRETO (CASCALHO) DE TIJOLO	DB Com. Ltda	R\$ 520,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador da Ata Ipixuna-AM, 28 de Fevereiro de 2025. Antônio Ernani Ferreira Lima  
Secretário Municipal de Adm e Planejamento PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal de Ipixuna





MUNICIPIO DE JUNQUEIRO  
JUNQUEIRO-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025  
Processo Administrativo Nº 01060017/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS  
Data de Publicação: 03/03/2025 07:02:17

LOTE 1 - ADJUDICADO - 25/03/2025 10:27:41  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - VEICULOS LEVES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: serviço próprio - PEÇAS DIVERSAS Modelo: conforme necessidade dos veículos  
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - VEICULOS LEVES.  
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.215.000,00 Valor Total: 1.215.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA	413	19.314.704/0001-67	2.632.500,00	1.215.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A L DOS SANTOS AUTO PECAS	817	22.964.010/0001-80	2.360.000,00	921.000,00		Sim
RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	964	09.312.706/0001-63	2.632.500,00	976.000,00	5,9718	Sim
BR PRODUTOS E SERVIÇOS	054	36.157.134/0001-68	2.632.500,00	1.000.000,00	2,4590	Sim
SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	286	30.962.032/0001-39	2.469.000,00	1.180.000,00	18,0000	Sim
THAIS GOMES DOS SANTOS	751	35.548.820/0002-88	2.632.500,00	1.213.500,00	2,8390	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 25/03/2025 10:27:42  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - VEICULOS PESADOS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: serviço próprio - PEÇAS DIVERSAS Modelo: conforme necessidade dos veículos  
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - VEICULOS PESADOS.  
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.150.000,00 Valor Total: 1.150.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA	264	19.314.704/0001-67	2.120.000,00	1.150.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A L DOS SANTOS AUTO PECAS	774	22.964.010/0001-80	1.810.000,00	950.000,00		Sim
SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	115	30.962.032/0001-39	1.974.000,00	980.000,00	3,1579	Sim
BR PRODUTOS E SERVIÇOS	986	36.157.134/0001-68	2.120.000,00	1.100.000,00	12,2449	Sim
THAIS GOMES DOS SANTOS	483	35.548.820/0002-88	2.120.000,00	1.450.000,00	31,8182	Sim



MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO  
JUNQUEIRO-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 25/03/2025 10:27:42  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - MAQUINÁRIOS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: serviço próprio - PEÇAS DIVERSAS	Modelo: conforme necessidade dos veículos
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - MAQUINÁRIOS.		Valor Total: 350.000,00	
Quantidade: 1	Valor Unit.: 350.000,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA	163 19.314.704/0001-67	674.500,00	350.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A L DOS SANTOS AUTO PECAS	135 22.964.010/0001-80	624.000,00	260.000,00		Sim
SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	795 30.962.032/0001-39	640.000,00	320.000,00	23,0769	Sim
BR PRODUTOS E SERVIÇOS	093 36.157.134/0001-68	674.500,00	350.000,00	9,3750	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305



PROCESSO ADMINISTRATIVO: **01060017/2025**

PROCEDIMENTO: **Pregão Eletrônico nº 06/2025**

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL.**

### RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Administração, gestão e Recursos humanos**, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, objetivando **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL**, na forma do Termo de Referência apresentado pelo interessado solicitante, acostado à inicial, bem como Estimativa de Preços elaborada pelo Setor de Compras, anexada aos autos.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial dos **Municípios do Estado de Alagoas e da União**, bem como disponibilizado nos sítios <http://www.bnc.org.br> e <https://www.junqueiro.al.gov.br/> e afixado no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi, também, disponibilizado aos interessados através do e-mail [cpl@junqueiro.al.gov.br](mailto:cpl@junqueiro.al.gov.br).

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não houve manifestação de empresas e o processo seguiu normalmente.

As propostas ofertadas e as documentações abertas, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedoras do certame as empresas abaixo, na seguinte conformidade:

**01 - COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA (19314704000167) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 2.715.000,00 (dois milhões e setecentos e quinze mil reais).**



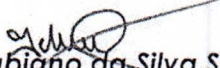
**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305



*E não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes.*

*Isto posto, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de Adjucação e homologação, nos termos da Lei 14.133/21.*

*CPL, em 25 de março de 2025.*

  
**José Fabiano da Silva Santos**  
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Junqueira  
Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueira  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



# HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO  
JUNQUEIRO-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025  
Processo Administrativo Nº 01060017/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS  
Data de Publicação: 03/03/2025 07:02:17

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/03/2025 10:27:45  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - VEICULOS LEVES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: serviço próprio - PEÇAS DIVERSAS Modelo: conforme necessidade dos veículos  
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - VEICULOS LEVES.  
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.215.000,00 Valor Total: 1.215.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA	413	19.314.704/0001-67	2.632.500,00	1.215.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A L DOS SANTOS AUTO PECAS	817	22.964.010/0001-80	2.360.000,00	921.000,00		Sim
RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	964	09.312.706/0001-63	2.632.500,00	976.000,00	5,9718	Sim
BR PRODUTOS E SERVIÇOS	054	36.157.134/0001-68	2.632.500,00	1.000.000,00	2,4590	Sim
SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	286	30.962.032/0001-39	2.469.000,00	1.180.000,00	18,0000	Sim
THAIS GOMES DOS SANTOS	751	35.548.820/0002-88	2.632.500,00	1.213.500,00	2,8390	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 25/03/2025 10:27:45  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - VEICULOS PESADOS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: serviço próprio - PEÇAS DIVERSAS Modelo: conforme necessidade dos veículos  
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - VEICULOS PESADOS.  
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.150.000,00 Valor Total: 1.150.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA	264	19.314.704/0001-67	2.120.000,00	1.150.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A L DOS SANTOS AUTO PECAS	774	22.964.010/0001-80	1.810.000,00	950.000,00		Sim
SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	115	30.962.032/0001-39	1.974.000,00	980.000,00	3,1579	Sim
BR PRODUTOS E SERVIÇOS	986	36.157.134/0001-68	2.120.000,00	1.100.000,00	12,2449	Sim
THAIS GOMES DOS SANTOS	483	35.548.820/0002-88	2.120.000,00	1.450.000,00	31,8182	Sim



312

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO  
JUNQUEIRO-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 25/03/2025 10:27:45  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - MAQUINÁRIOS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: serviço próprio - PEÇAS DIVERSAS	Modelo: conforme necessidade dos veículos
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - MAQUINÁRIOS.		Valor Unit.: 350.000,00	Valor Total: 350.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA	163 19.314.704/0001-67	674.500,00	350.000,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A L DOS SANTOS AUTO PECAS	135 22.964.010/0001-80	624.000,00	260.000,00		Sim
SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	795 30.962.032/0001-39	640.000,00	320.000,00	23,0769	Sim
BR PRODUTOS E SERVIÇOS	093 36.157.134/0001-68	674.500,00	350.000,00	9,3750	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA



MUNICIPIO DE JUNQUEIRO  
JUNQUEIRO-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025  
Processo Administrativo Nº 01060017/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS  
Data de Publicação: 03/03/2025 07:02:17

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM  
FORENCIMENTOS DE PEÇAS - VEICULOS LEVES

18/03/2025 09:24:19	BR PRODUTOS E SERVIÇOS	VÁLIDO	2,632,500.00
18/03/2025 09:24:19	RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	2,632,500.00
18/03/2025 09:24:19	THAIS GOMES DOS SANTOS	VÁLIDO	2,632,500.00
18/03/2025 09:24:19	A L DOS SANTOS AUTO PECAS	VÁLIDO	2,360,000.00
18/03/2025 09:24:19	COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA	VÁLIDO	2,632,500.00
18/03/2025 09:24:19	SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	2,469,000.00
18/03/2025 09:24:24	BR PRODUTOS E SERVIÇOS	VÁLIDO	2,359,999.99
18/03/2025 09:24:55	THAIS GOMES DOS SANTOS	VÁLIDO	2,358,999.99
18/03/2025 09:24:58	BR PRODUTOS E SERVIÇOS	VÁLIDO	2,358,999.98
18/03/2025 09:25:21	A L DOS SANTOS AUTO PECAS	VÁLIDO	2,350,000.00
18/03/2025 09:25:22	THAIS GOMES DOS SANTOS	VÁLIDO	2,357,999.98
18/03/2025 09:25:28	BR PRODUTOS E SERVIÇOS	VÁLIDO	2,349,999.99
18/03/2025 09:25:29	SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	2,100,000.00
18/03/2025 09:25:49	THAIS GOMES DOS SANTOS	VÁLIDO	2,000,000.00
18/03/2025 09:26:06	A L DOS SANTOS AUTO PECAS	VÁLIDO	1,990,000.00
18/03/2025 09:26:17	SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	1,800,000.00
18/03/2025 09:26:32	THAIS GOMES DOS SANTOS	VÁLIDO	1,700,000.00
18/03/2025 09:26:39	A L DOS SANTOS AUTO PECAS	VÁLIDO	1,750,000.00

18/03/2025 09:26:50	SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	1,650,000.00
18/03/2025 09:27:07	A L DOS SANTOS AUTO PECAS	VÁLIDO	1,600,000.00
18/03/2025 09:27:09	THAIS GOMES DOS SANTOS	VÁLIDO	1,550,000.00
18/03/2025 09:27:32	SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	1,350,000.00
18/03/2025 09:27:54	BR PRODUTOS E SERVIÇOS	VÁLIDO	1,250,000.00
18/03/2025 09:27:57	A L DOS SANTOS AUTO PECAS	VÁLIDO	1,300,000.00
18/03/2025 09:28:06	COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA	VÁLIDO	1,225,000.00
18/03/2025 09:28:17	SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	1,235,000.00
18/03/2025 09:28:19	A L DOS SANTOS AUTO PECAS	VÁLIDO	1,200,000.00
18/03/2025 09:28:31	SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	1,180,000.00
18/03/2025 09:29:06	A L DOS SANTOS AUTO PECAS	VÁLIDO	1,180,000.01
18/03/2025 09:29:33	BR PRODUTOS E SERVIÇOS	VÁLIDO	1,000,000.00
18/03/2025 09:29:48	THAIS GOMES DOS SANTOS	VÁLIDO	1,223,000.00
18/03/2025 09:30:04	A L DOS SANTOS AUTO PECAS	VÁLIDO	1,000,000.01
18/03/2025 09:30:29	RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	1,216,000.00
18/03/2025 09:31:28	COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA	VÁLIDO	1,215,000.00
18/03/2025 09:32:34	THAIS GOMES DOS SANTOS	VÁLIDO	1,222,599.99
18/03/2025 09:39:14	RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	1,000,000.10
18/03/2025 09:39:46	RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	999,999.99
18/03/2025 09:40:21	THAIS GOMES DOS SANTOS	VÁLIDO	1,213,500.00
18/03/2025 09:42:43	A L DOS SANTOS AUTO PECAS	VÁLIDO	921,000.00
18/03/2025 09:43:08	RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	976,000.00

LOTE 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM  
FORENCIMENTOS DE PEÇAS - VEICULOS PESADOS.

18/03/2025 09:24:20	BR PRODUTOS E SERVIÇOS	VÁLIDO	2,120,000.00
---------------------	------------------------	--------	--------------



MUNICIPIO DE JUNQUEIRO  
JUNQUEIRO-AL

18/03/2025 09:24:20 THAIS GOMES DOS SANTOS VÁLIDO	2,120,000.00	18/03/2025 09:42:01 A L DOS SANTOS AUTO PECAS VÁLIDO	950,000.00
18/03/2025 09:24:20 A L DOS SANTOS AUTO PECAS VÁLIDO	1,810,000.00	LOTE 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORENCIMENTOS DE PEÇAS - MAQUINÁRIOS.	
18/03/2025 09:24:20 SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	1,974,000.00	18/03/2025 09:24:20 BR PRODUTOS E SERVIÇOS VÁLIDO	674,500.00
18/03/2025 09:24:20 COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA VÁLIDO	2,120,000.00	18/03/2025 09:24:20 SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	640,000.00
18/03/2025 09:24:27 BR PRODUTOS E SERVIÇOS VÁLIDO	1,809,999.99	18/03/2025 09:24:20 A L DOS SANTOS AUTO PECAS VÁLIDO	624,000.00
18/03/2025 09:25:12 THAIS GOMES DOS SANTOS VÁLIDO	1,807,999.99	18/03/2025 09:24:20 COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA VÁLIDO	674,500.00
18/03/2025 09:25:20 BR PRODUTOS E SERVIÇOS VÁLIDO	1,807,999.98	18/03/2025 09:24:29 BR PRODUTOS E SERVIÇOS VÁLIDO	623,999.99
18/03/2025 09:25:34 THAIS GOMES DOS SANTOS VÁLIDO	1,807,599.98	18/03/2025 09:26:06 SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	600,000.00
18/03/2025 09:25:38 BR PRODUTOS E SERVIÇOS VÁLIDO	1,807,599.97	18/03/2025 09:26:09 BR PRODUTOS E SERVIÇOS VÁLIDO	599,999.99
18/03/2025 09:25:52 SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	1,480,000.00	18/03/2025 09:26:14 A L DOS SANTOS AUTO PECAS VÁLIDO	559,000.00
18/03/2025 09:25:54 A L DOS SANTOS AUTO PECAS VÁLIDO	1,790,000.00	18/03/2025 09:26:18 BR PRODUTOS E SERVIÇOS VÁLIDO	558,999.99
18/03/2025 09:25:57 BR PRODUTOS E SERVIÇOS VÁLIDO	1,789,999.99	18/03/2025 09:26:30 SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	530,000.00
18/03/2025 09:26:05 THAIS GOMES DOS SANTOS VÁLIDO	1,803,599.97	18/03/2025 09:26:49 A L DOS SANTOS AUTO PECAS VÁLIDO	500,000.00
18/03/2025 09:26:28 A L DOS SANTOS AUTO PECAS VÁLIDO	1,470,000.00	18/03/2025 09:27:21 SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	400,000.00
18/03/2025 09:26:43 THAIS GOMES DOS SANTOS VÁLIDO	1,450,000.00	18/03/2025 09:28:24 BR PRODUTOS E SERVIÇOS VÁLIDO	350,000.00
18/03/2025 09:26:59 A L DOS SANTOS AUTO PECAS VÁLIDO	1,400,000.00	18/03/2025 09:28:27 COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA VÁLIDO	350,000.00
18/03/2025 09:27:01 SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	1,400,000.00	18/03/2025 09:28:32 A L DOS SANTOS AUTO PECAS VÁLIDO	399,000.00
18/03/2025 09:27:43 A L DOS SANTOS AUTO PECAS VÁLIDO	1,300,000.00	18/03/2025 09:28:57 SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	320,000.00
18/03/2025 09:27:43 SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	1,250,000.00	18/03/2025 09:30:16 A L DOS SANTOS AUTO PECAS VÁLIDO	320,001.00
18/03/2025 09:28:08 A L DOS SANTOS AUTO PECAS VÁLIDO	1,200,000.00	18/03/2025 09:44:47 A L DOS SANTOS AUTO PECAS VÁLIDO	260,000.00
18/03/2025 09:28:13 BR PRODUTOS E SERVIÇOS VÁLIDO	1,100,000.00		
18/03/2025 09:28:19 COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA VÁLIDO	1,150,000.00		
18/03/2025 09:28:44 SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	980,000.00		
18/03/2025 09:29:49 A L DOS SANTOS AUTO PECAS VÁLIDO	980,001.00		

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025  
PROCESSO ADM: Nº 01060017/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.715.000,00 (dois milhões e setecentos e quinze mil reais); COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA (19314704000167) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 2.715.000,00 (dois milhões e setecentos e quinze mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNQUEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNQUEIRO (AL), terça-feira, 25 de março de 2025

**CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Roselânia Alves Santos  
Código Identificador:11185024

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/03/2025. Edição 2519  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



Teotônio Vilela – AL, 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito - Olivença/AL

Prefeito Josimar Dionísio.

**Assunto: Resposta de Adesão à Ata de Registros de Preços Nº 001 - PE 06/2025.**

Pelo presente, a empresa **Comércio de Auto Peças Azul LTDA**, inscrita no CNPJ **19.314.704/0001-67**, representa pelo sr. **Fabio Barbos de Almeida**, portador do CPF nº **008.650.064.31**, concorda em firmar a **adesão a ata de registro de preços nº 001 - PE 06/2025**, firmado com o Município de Olivença/AL, referente a contratação de empresa especializada para **fornecimento de peças e serviços**, com isso efetuarem a **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota do município de Olivença/AL.**

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
FABIO BARBOSA DE ALMEIDA  
Data: 02/03/2026 10:06:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

FABIO BARBOSA DE ALMEIDA

Socio administrador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE AUTO PECAS AZUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.314.704/0001-67  
Certidão n°: 11878747/2026  
Expedição: 24/02/2026, às 16:22:00  
Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE AUTO PECAS AZUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.314.704/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.314.704/0001-67

Nome/Contribuinte COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/04/2026

Emitida às 16:20:51 do dia 24/02/2026

Código de controle da certidão: 3DE7-CA81-9807-4988

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.314.704/0001-67  
**Razão Social:** COMERCIO DE AUTO PECAS AZUL LTDA  
**Endereço:** R MARIA AUGUSTA 1986 / ALTO DA ROSA / TEOTONIO VILELA / AL / 57265-674

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2026 a 22/03/2026

**Certificação Número:** 2026022102572139353150

Informação obtida em 24/02/2026 16:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE AUTO PECAS AZUL LTDA**  
CNPJ: **19.314.704/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:17:13 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **D1BD.86A4.251E.3EB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA



Certidão N°  
3862026

**CERTIDÃO - POSITIVA COM EFEITO  
NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C  
1101

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte que esteja pendente e ainda não tenha sido refinanciado.



8D78201B

**CONTRIBUINTE**

Código 14912	Nome ou Razão Social COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS AZUL - EPP	CPF/CNPJ 19.314.704/0001-67
Endereço D BR 101 N° 1986	Complemento ****	
Bairro SEBASTIÃO VILELA DOS SANTOS	Cidade Teotônio Vilela	UF AL

Data Emissão

24/02/2026

Data Validade

26/03/2026

**IMPORTANTE**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://municipioonline.com.br/al/prefeitura/teotoniovilela>

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8D78201B**

24/02/2026

SANDRO RAMOS DE MELO SILVA  
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO Mat.3272



**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

**CONTRATADA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.704/0001-67, com sede na ROD BR 101, nº 1986, Sebastião Vilela, Teotônio Vilela/AL neste ato, representada pelo Sr., brasileiro, solteiro portador da Cédula de identidade RG nº 32410891 – SCJDS/AL, Fábio Barbosa de Almeida inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 008.650.064-31, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca/AL;

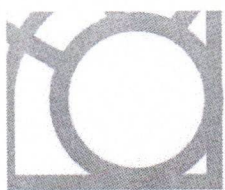
Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº .XXXXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01060017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA	HOMEM/HORA	10.000	XXXXXX	XXXXXX
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE	DESCONTO/PEÇAS	225.000,00	XXXXXX	XXXXXX



	REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO				
--	--	--	--	--	--

LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA	HOMEM/HORA	5.000	XXXX	XXXXX
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO	DESCONTO/PEÇAS	350.000,00	XXXX	XXXXX

LOTE 3 – MAQUINÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA	HOMEM/HORA	1.000	XXXX	XXXXX
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO	DESCONTO/PEÇAS	150.000,00	XXXX	XXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

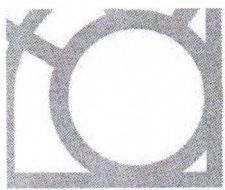
- 5.1. O valor da contratação é de R\$ .....
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços inicialmente pactuados serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

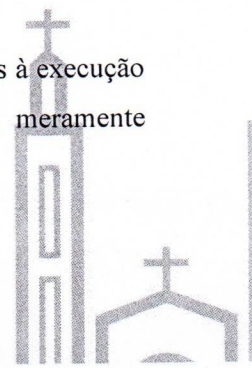
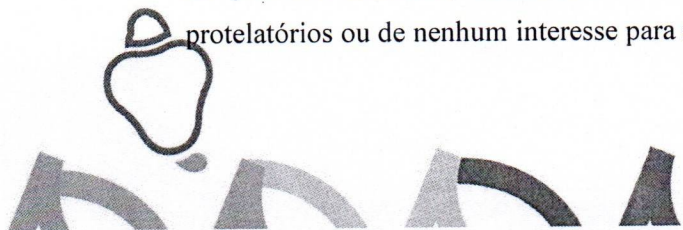
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

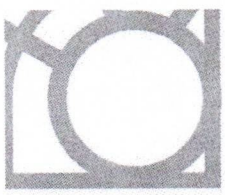
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

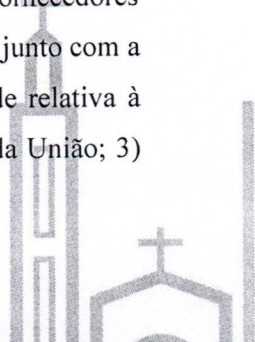
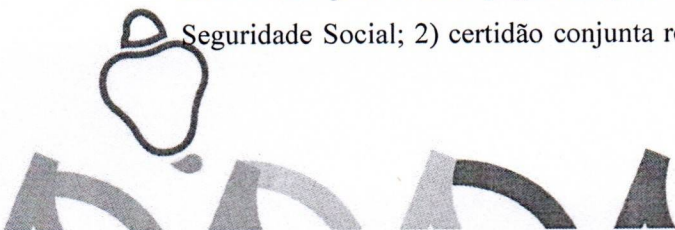


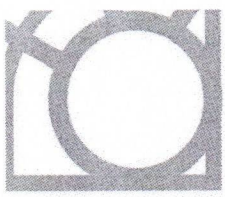


- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)





certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

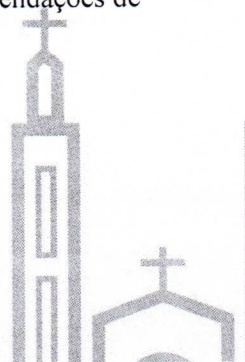
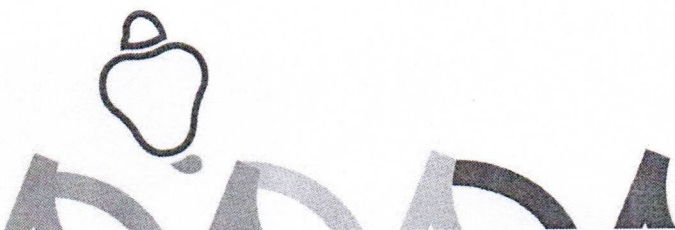
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

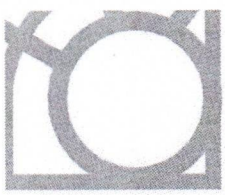
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, aplica-se o disposto nos subitens 9.19 a 9.23

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

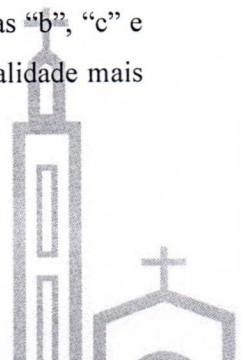
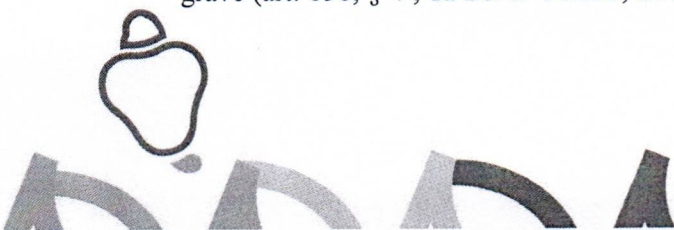
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

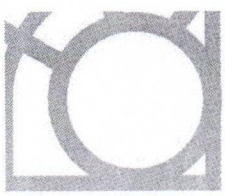
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

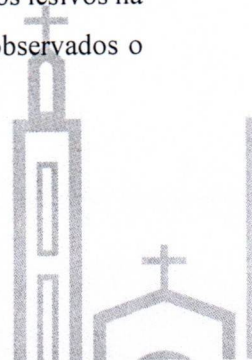
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

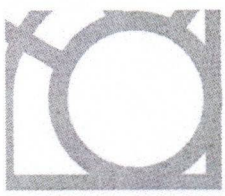
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**: Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada em abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

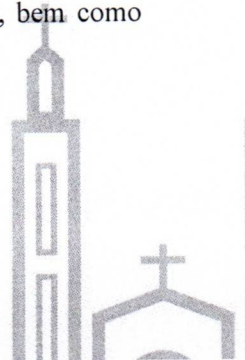
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

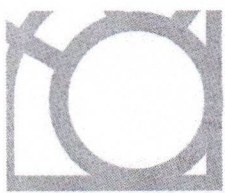
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

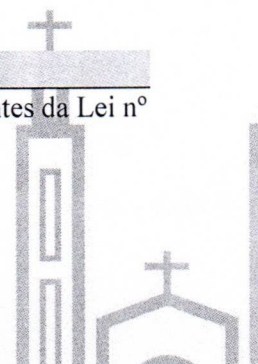
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

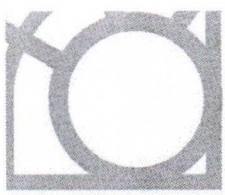
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.





15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)**

17.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

17.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB N° 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

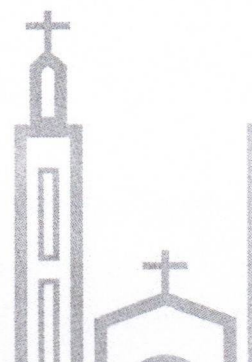
17.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB N° 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

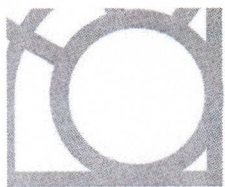
#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**  
**CONTRATANTE**



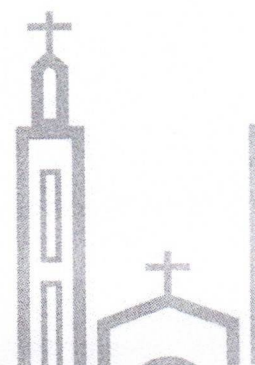


**FÁBIO BARBOSA DE ALMEIDA**  
**COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº

2 \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº



Processo nº: 01290028/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

## DESPACHO

### À Procuradoria Jurídica do Município,

O processo em tela visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL, conforme memorando de às fls. 02 dos autos.

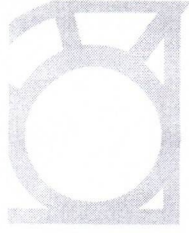
Cumprir trazer à baila que adoção do procedimento do "carona" nos limites impostos pelo artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador.

Nesse passo, foi **elaborado Termo de Referência**, informando a demanda atual e trazendo às especificações do tipo da contratação que se pretende adquirir.

Seguindo os preceitos norteadores da referida contratação, foi realizada pesquisa de mercado conforme consta nos autos.

Diante disso, a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-PE 06/2025 da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, conforme pesquisa mercadológica, foi a que apresentou o melhor valor para a presente contratação.

Nesse mesmo contexto, foi enviado ofício ao detentor da ata de registro de preços nº. 001-PE 06/2025 da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, pleiteando à adesão em foco, como também, à empresa COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.704/0001-67 e ambos, foram favoráveis à rogativa dessa Prefeitura conforme consta nos autos.



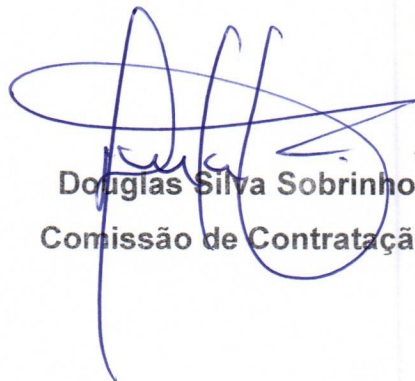
Nesse compasso, cumpre informar que esta Comissão promoveu a juntada aos autos da minuta do termo de contrato.

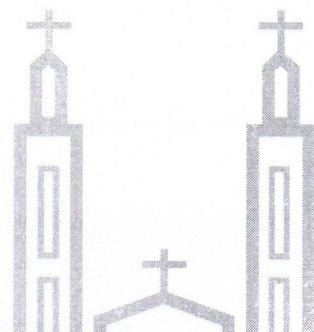
É válido asseverar que a presente contratação está em perfeita consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, ou seja, conforme o **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2025**, previu a **adjudicação por item e estimativa para adesão de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes e seu respectivo limite. Também foram anexados aos autos os termos de adjudicação para os itens.**

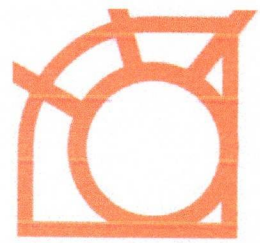
Por fim, reitero que foi anexado aos autos: **Cópia da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001-PE 06/2025–PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, comprovando sua vigência.**

Portanto, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Jurídica do Município, no sentido de realizar análise e emissão de parecer para a referida adesão. Em ato contínuo, solicito que a autoridade competente, autorize a contratação pleiteada.

Olivença/AL, 04 de março de 2026.

  
**Douglas Silva Sobrinho**  
**Comissão de Contratação**





## ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº 01290028/2026

Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 001 - Pregão Eletrônico – SRP de nº. 06/2025 da Prefeitura de Junqueiro/AL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva de veículos

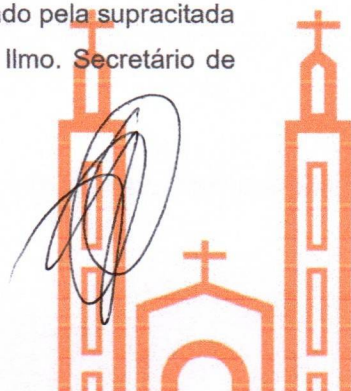
**EMENTA:** Licitação. Modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço. Objeto especificado. Violação dos preceitos contidos na Lei 14.133/2021. Minuta de Contrato em acordo com os parâmetros legais. Existência de óbice à deflagração do certame pretendido. **MINUTA DE CONTRATO** em conformidade com os parâmetros legais. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

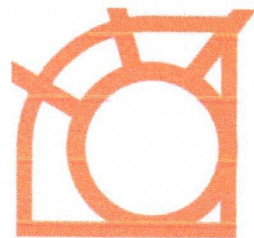
Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Ata de Adesão de Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota deste município de Olivença/AL. A solicitação da Adesão foi feita pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, após o setor de compras, através da Sra. Cintia Silva Brito Matos, receber cotações vindas da Prefeitura de Junqueiro/AL

Verifica-se que às fls.02, a Ilma. Secretária de Administração, Sra. Maize Ruth Barros Brito Dionísio, através de Memorando, informou ao Executivo Municipal sobre a necessidade de contratar empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota deste município de Olivença/AL.

Foi solicitado através de Ofícios pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio sobre a possibilidade de adesão da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão 06/2025 da Prefeitura de Junqueiro/AL, devido ao fato de se tornar mais célere a aquisição do objeto do presente procedimento citado se adequar perfeitamente às necessidades deste município de Olivença/AL. O Ilmo. Executivo Municipal de Junqueiro/AL, prontamente, **AUTORIZOU** a adesão da referida Ata e enviou para este município **TODOS** os procedimentos licitatórios realizado naquela região. Continuando, a empresa **COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA, vencedora do certame aderido** se manifestou de maneira positiva, aceitando a respectiva contratação.

Analisando o mapa comparativo de preços, verifica-se que o preço praticado pela supracitada empresa, está dentro dos preços cotados por este ente administrativo. Continuando, o Ilmo. Secretário de Finanças informa que há recursos orçamentários e a dotação orçamentária.





Sabe-se que compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais" de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III" (art. 22, inciso XXVII da CF /88).

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 6º c/c Art. 82, ambos da Lei 14.133/21.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações.

Posto isso, o Art. 82 da Nova Lei é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

**§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:**

**I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;**

**II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;**

**III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;**

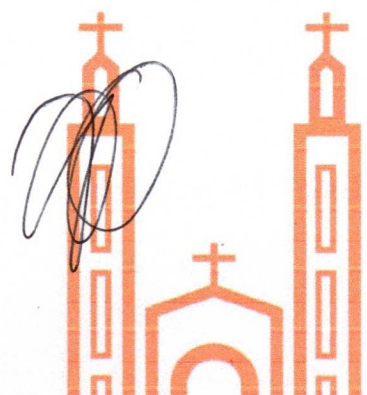
**IV - atualização periódica dos preços registrados;**

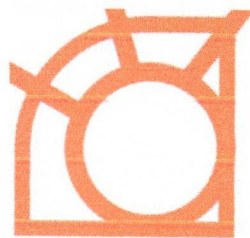
**V - definição do período de validade do registro de preços;**

**VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.**

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

*"Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse."*





Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de determinados requisitos:

*"São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta a anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata."*

Diante do acima exposto e tomando o Art. 43, §1º da Lei 14.133/21 como referência é salutar mencionar que existem requisitos essenciais e indispensáveis que devem ser cumpridos na ocasião da Adesão da Ata de Registro de Preço, vejamos:

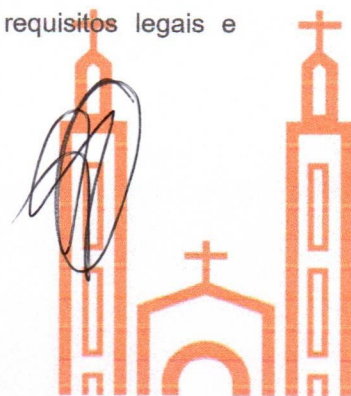
**§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.**

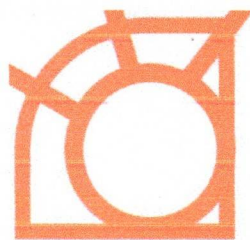
No que tange à vantagem da adesão, esta Assessoria Jurídica analisa o mapa comparativo apresentado, bem como, as propostas de preços no mercado, como sendo típico cumprimento à ampla pesquisa de mercado como disciplina a legislação.

Em relação ao procedimento em si, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão aos itens, presente a anuência.

A Lei nº 14.133/2021 prevê no parágrafo único do seu art. 191, que na "hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência".

Como se não bastasse, trazendo a análise para o âmbito do Estado de Alagoas, a PGE/AL entende no sentido da possibilidade da adesão à ata de registro de preços regida pelas leis revogadas, desde que seja observado o seu prazo de vigência e que sejam atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.





Tal posicionamento se sustenta na Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023, que prevê em seu art. 4º:

4º:

“Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.”

## CONCLUSÃO

Por fim, é necessário que a empresa COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA, realize a apresentação de TODOS os documentos HABILITATÓRIOS exigidos na nossa legislação e no edital, devidamente autenticados e atualizados, à esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL, comprovando ainda permanecer apta a contratar com a Administração Pública, para que, posteriormente, possa ser realizar a assinatura do contrato, o que NÃO ocorreu, visto estar ausentes os presentes documentos:

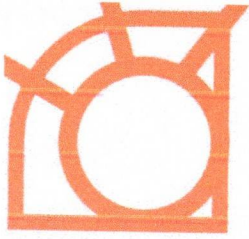
- Contrato Social da Empresa;
- Documentos de identificação com foto de seus representantes devidamente autenticados ou conferidos com os originais;
- Declaração de Inexistência da utilização do trabalho de menor;
- Declaração de Inexistência de parentesco entre os representantes da empresa e o executivo municipal ou servidores que tenham cargos de confiança;
- Declaração de Inexistência de vínculo empregatício entre os representantes da empresa e esta municipalidade.

Na oportunidade esta Assessoria acredita que é imprescindível que se exija o Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Federal – CEIS, Certidão Negativa do Sistema de Inabilitados e Inidôneos referente ao CNPJ da Empresa e do CPF dos Sócios Proprietários.

Feitas tais considerações, manifesta-se esta Assessoria pelo prosseguimento do feito, após realizadas as exigências acima informadas.

É o parecer.





Olivença/AL, 05 de Março de 2026.

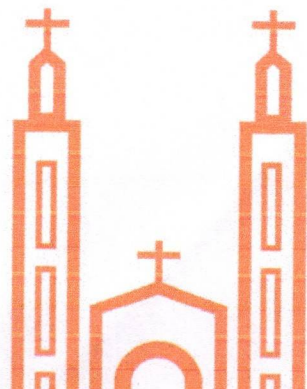


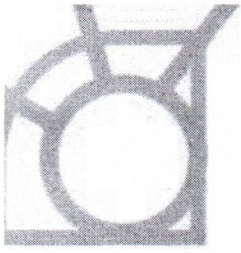
---

**TENÓRIO NOVAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações  
CNPJ nº 47.111.535.0001/01



Prefeitura Municipal de Olivença  
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas  
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142  
CNPJ: 12.257.762/0001-57





Processo nº: 01290028/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

### DESPACHO

Tratam os autos sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Administração com vistas para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

Tendo em vista que mediante a cotação de preços realizada pelo Setor de Compras foi verificada a existência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-PE 06/2025 da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL e a empresa COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.704/0001-67.

Assim, verifica-se que a citada Ata de RP demonstrou ser vantajosa para este Município, portanto, AUTORIZO o prosseguimento do feito visando a ADESÃO para a contratação em tela desde que atendidos os preceitos legais.

Após, a competente autorização tanto do Órgão Gerenciador como do Fornecedor Beneficiário, com os documentos indispensáveis à celebração da avença, encaminho os autos ao Setor de Licitação para conhecimento e adoção de providências necessárias.

Por fim, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa a referida aquisição tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2025.

JOSIMAR

DIONISIO:07219

275480

JOSIMAR DIONÍSIO

Assinado de forma digital em Olivença/AL, 06 de março de 2026.

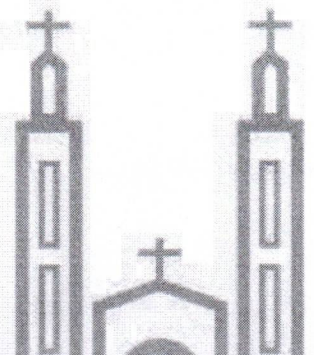
por JOSIMAR

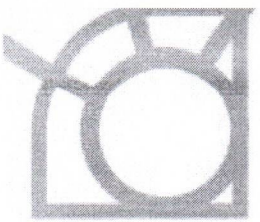
DIONISIO:07219275480

Dados: 2026.03.06 12:33:10

-03'00'

Prefeito do Município de Olivença/AL





**TERMO DE CONTRATO Nº 04/2026**

**TERMO DE CONTRATO Nº 04/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

**CONTRATADA:** COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.704/0001-67, com sede na ROD BR 101, nº 1986, Sebastião Vilela, Teotônio Vilela/AL neste ato, representada pelo Sr., brasileiro, solteiro portador da Cédula de identidade RG nº 32410891 – SCJDS/AL, Fábio Barbosa de Almeida inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 008.650.064-31, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca/AL;

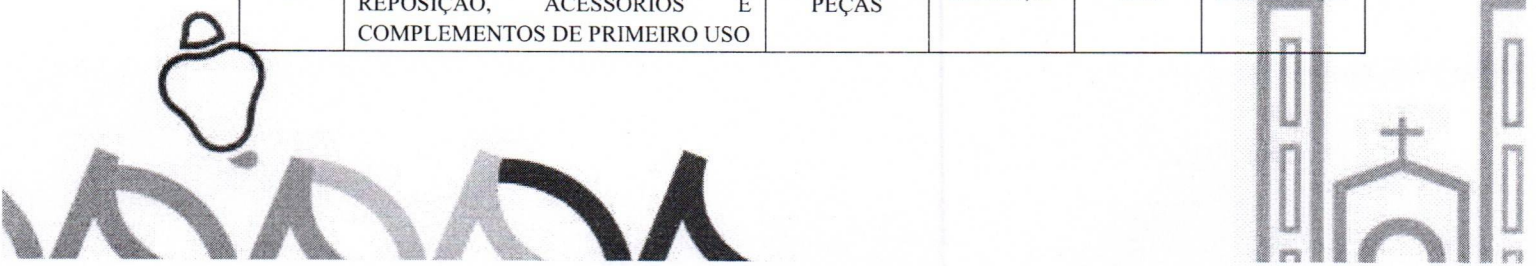
Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº .01060017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

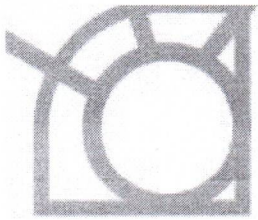
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA	HOMEM/HORA	10.000	R\$49,50	R\$495.000,00	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO	DESCONTO/PEÇAS	225.000,00	50%	R\$112.500,00	





VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$607.500,00
------------------------	---------------

LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA	HOMEM/HORA	5.000	R\$80,00	R\$400.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO	DESCONTO/PEÇAS	350.000,00	50%	R\$175.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$575.000,00

LOTE 3 – MAQUINÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA	HOMEM/HORA	1.000	R\$100,00	R\$100.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO	DESCONTO/PEÇAS	150.000,00	50%	R\$75.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$175.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

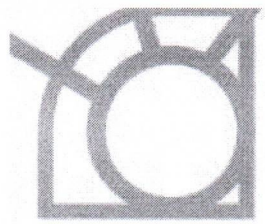
1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

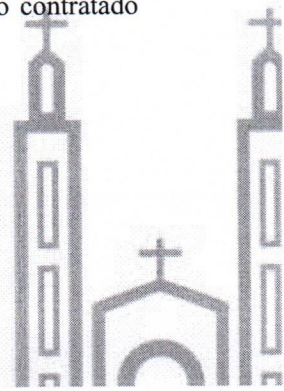
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

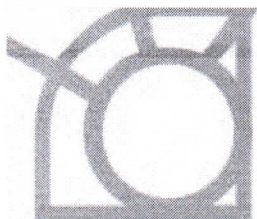
### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor da contratação é de R\$1.357.500,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)..

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

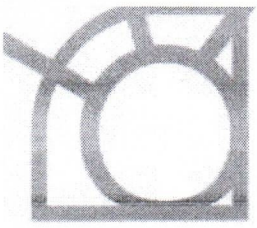
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

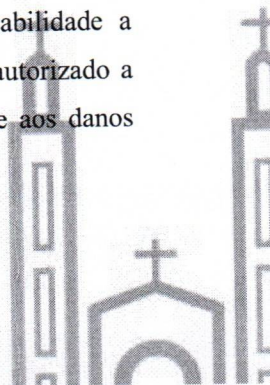
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

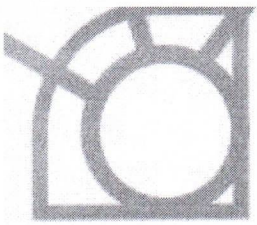


- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

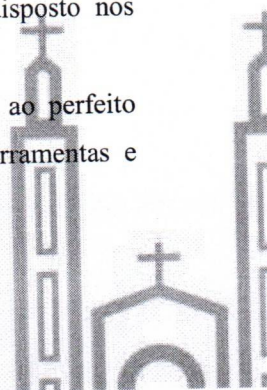
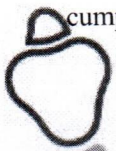
**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

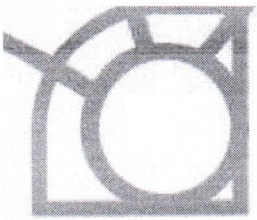
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, aplica-se o disposto nos subitens 9.19 a 9.23
- 9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e





utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

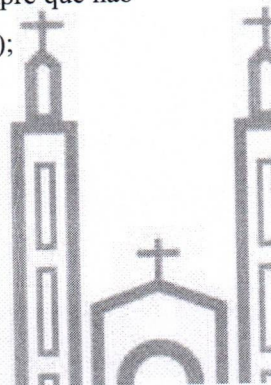
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

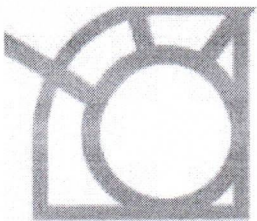
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

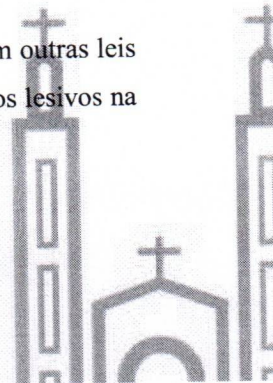
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

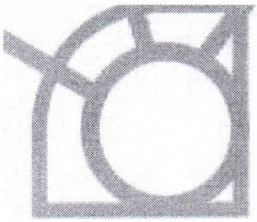
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa: Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na





Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

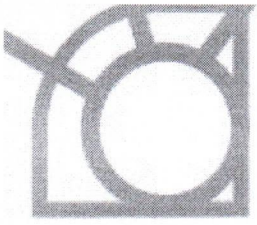
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

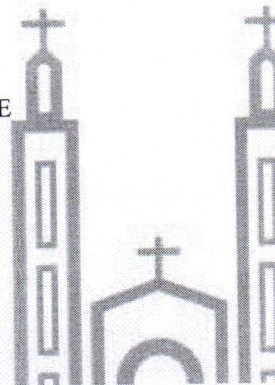
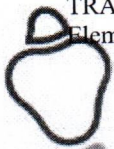
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

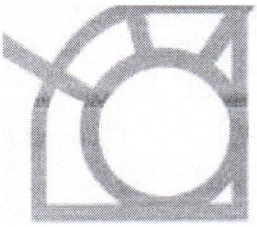
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Programa de Trabalho - 04.122.0003.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Programa de Trabalho - 04.122.0005.2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
Unidade: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
Programa de Trabalho - 26.782.0002.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO





Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho - 04.122.0006.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho - 004.122.0006.4005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho - 12.361.0006.4009 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho - 12.361.0006.4011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa de Trabalho - 12.361.0006.4022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa de Trabalho - 12.361.0006.4025 - VAAT FUNDAMENTAL - 35% (MANUTENÇÃO

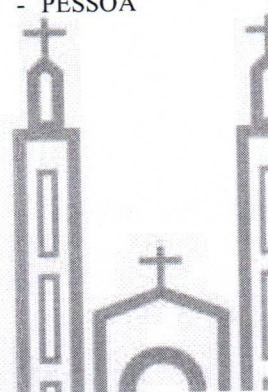
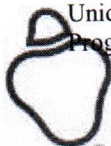
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

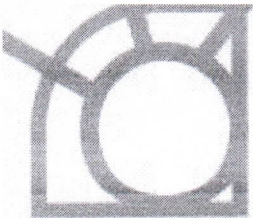
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa de Trabalho - 12.361.0006.4027 - VAAF FUNDAMENTAL - 30%





Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
Programa de Trabalho - 12.361.0006.4028 - VAAR FUNDAMENTAL  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Programa de Trabalho - 04.122.0007.6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

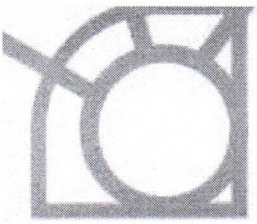
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Programa de Trabalho - 10.301.0007.6005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Programa de Trabalho - 10.301.0007.6008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL  
Programa de Trabalho - 04.122.0008.8001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Programa de Trabalho - 04.122.0008.8012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA





Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 1202 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Programa de Trabalho - 08.122.0008.8014 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Unidade: 1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Programa de Trabalho - 04.122.0011.2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

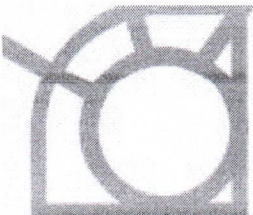
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio





oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)**

- 17.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.
- 17.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB N° 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.
- 17.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB N° 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21.

Olivença/AL, 18 de março de 2026.

JOSIMAR  
DIONÍSIO:07  
219275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
Dados: 2026.03.18  
16:56:45 -03'00'

**JOSIMAR DIONÍSIO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**  
**CONTRATANTE**

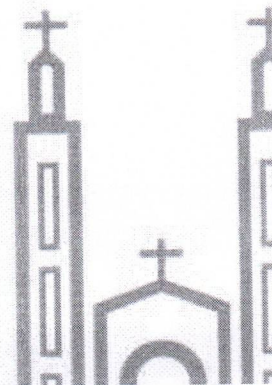
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **FABIO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Data: 18/03/2026 17:04:04-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**FÁBIO BARBOSA DE ALMEIDA**  
**COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº

2 \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº



Comissão Especial do Roteiro		Prefeitura	
4	Divulgação da lista final dos habilitados e prazo recursal	05/05/2026 08/05/2026	Sítio eletrônico da Prefeitura
5	Homologação e publicação da lista final	15/05/2026	Sítio eletrônico da Prefeitura
6	Pagamento aos beneficiários conforme regras legais e normativas	22/05/2026	Conta bancária do beneficiário

O Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Olho D'água Grande/AL, 19 de março 2026.

**MARUA SUZANICE HIGINO BAHÉ**

Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Hélio da Silva Barros  
**Código Identificador:**F2F1B4FA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 01190002/2026

licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 01/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Ata de Registro de Preços nº: 05/2026

Fornecedor Beneficiário: VIEIRA & RIBEIRA GÁS LTDA, CNPJ nº 03.858.733/0001-50.

Vencedor do item: 01.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Quitéria Vieira dos Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 06/2026

Fornecedor Beneficiário: Mourão Gás LTDA, CNPJ nº 52.854.034/0001-47.

Vencedor dos itens: 02, 03 e 04.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Pedro Henrique Julião Costa Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Data de assinatura: 18 de março de 2026

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**89190A05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 06/2026**

Processo nº: 01130020/2026

Contrato I.L. nº: 06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CONSULTORIA EDUCACIONAL - IDESCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.293.253/0001-80.

Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de formação/capacitação inicial e continuada para profissionais da rede municipal de ensino e equipe técnica/apoio da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2026

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Luciene Maria de Farias pela Contratada.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 07/2026**

Processo nº: 02030009/2026

Contrato I.L. nº: 07/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: JOÃO MANOEL VILLAS BOAS SALES DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.640.754/0001-30

Objeto: Contratação da empresa JOÃO MANOEL VILLAS BOAS SALES DE SANTANA para as festividades camavalescas no município de Olivença/AL, no dia 07 de fevereiro de 2026

Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2026

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e João Manoel Villas Boas Sales de Santana pela Contratada.

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**24E234FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026**

Processo nº: 01290028/2026

Contrato nº: 04/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.704/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 18 de março de 2026.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e a Fábio Barbosa de Almeida pela Contratada.

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**010D60F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**LEI MUNICIPAL 498 DE 20 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre a ampliação da margem consignável para os Vereadores do Município de Olivença e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica majorado de 35% (trinta e cinco por cento) para 40% (quarenta por cento) o percentual máximo da margem consignável para descontos facultativos em folha de pagamento dos Vereadores do Município de Olivença, observado o disposto na legislação aplicável. Parágrafo único. A margem consignável de que trata o caput deste artigo refere-se aos descontos autorizados pelos vereadores, especialmente aqueles decorrentes de empréstimos consignados junto a instituições financeiras.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio referido no art. 1º, bem como a legislação aplicável às consignações em folha de pagamento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.